



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CI

Edição Digital nº 9352 | 58 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 11 de Dezembro de 2014

Sumário

Poder Executivo

Casa Civil	03
Procuradoria Geral do Estado	09

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	12
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	15
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	15
Secretaria da Comunicação Social	18
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.....	18
Secretaria da Educação	19
Secretaria da Fazenda	25
Secretaria da Saúde.....	53
Secretaria da Segurança Pública.....	54
Secretaria da Infraestrutura e Logística	55
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	56
Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária.....	57

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Ministério Público do Estado do Paraná.....	58
---	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Flávio José Arns

Casa Civil
Cezar Silvestri
Loriane Leisli Azeredo

Chefe da Casa Civil
Diretora-Geral

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Ubirajara Ayres Gasparin
Paulo Sérgio Rosso

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Carlos Alberto Hembecker

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e Previdência
Dinorah Botto Portugal Nogara
Samira Tomita

Secretária
Diretora-Geral

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Clecy Maria Amadori Cavet

Secretária

Assuntos da Copa do Mundo 2014
Mario Celso Puglielli da Cunha

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Rodo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Sérgio de Jesus Vieira

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Marcelo Simas do Amaral Catani
Dirce Maria Reinehr

Secretário
Diretora-Geral

Cultura
Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira

Secretário
Diretora-Geral

Desenvolvimento Urbano
João Carlos Ortega
Lucio Mauro Tasso

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Paulo Afonso Schimidt
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Secretário
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
Diego Gurgacz

Secretário

Família e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Letícia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
João Otávio Faria Borges de Sá

Secretário
Diretor-Geral

Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul
Horácio Monteschio
Daniel Cordeiro

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Andrea Regina Abrão

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Maria Tereza Uille Gomes
Leonildo de Souza Grota

Secretária
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Antonio Caetano de Paula Junior
Rori Mendes Correa

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Cassio Taniguchi
Eduardo Ferreira Eleotério

Secretário
Diretor-Geral

Relações com a Comunidade
Ubirajara Schreiber

Secretário

Representação do Paraná
Amauri Escudero Martins

Secretário

Segurança Pública
Leon Grubenmacher
Lanes Randal Prates Marques

Secretário
Diretora-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
René José Moreira dos Santos

Secretária
Diretor-Geral

Trabalho, Emprego e Economia Solidária
Amin José Hannouche
Marcello Alvarenga Panizzi

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 18.334

Data 09 de dezembro de 2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar a cessão de uso do imóvel que especifica à Associação de Pais e Amigos da Unidade Infantil Yvone Pimentel, localizado nesta Capital.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a cessão de uso, à Associação de Pais e Amigos da Unidade Infantil Yvone Pimentel, de área correspondente a 1.705,86 m², com edificação de 567,00 m², parte de área maior, sob Transcrição das Transmissões nº 6.841, do 5º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, localizado na Rua Sebastião Malucelli, nº 1.312, Bairro Novo Mundo, nesta Capital.

Art. 2º O imóvel em questão será destinado, exclusivamente, ao atendimento social feito pela Associação, retornando o patrimônio do Estado caso se comprove uso distinto.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de cinco anos.

Palácio do Governo, em 09 de dezembro de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

Lei nº 18.335

Data 09 de dezembro de 2014

Súmula: Acrescenta o inciso X no art. 3º e dá nova redação ao § 1º do referido artigo, da Lei nº 17.170, de 24 de maio de 2012, que dispõe sobre a remuneração da Polícia Civil do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta inciso X no art. 3º da Lei nº 17.170, de 24 de maio de 2012, com a seguinte redação:

“X - verba transitória pelo exercício de ensino ministrado ou supervisionado pela Escola Superior de Polícia Civil, a ser regulamentada por decreto.”

Art. 2º O § 1º do art. 3º da Lei nº 17.170, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º As verbas previstas nos incisos V, IX e X estão sujeitas à incidência do teto remuneratório.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 09 de dezembro de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Leon Gruenmacher
Secretário de Estado da Segurança Pública

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

Lei nº 18.336

Data 09 de dezembro de 2014

Súmula: Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 16.996, de 05 de dezembro de 2011, que autorizou

o Poder Executivo a efetuar doação de imóveis ao Município da Figueira.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 16.996, de 05 de dezembro de 2011, que autorizou o Poder Executivo a efetuar doação de imóveis ao Município da Figueira, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Município terá o prazo de 04 (quatro) anos para efetuar a regularização cartorial da titularidade dos imóveis doados, caso contrário os mesmos retornarão ao patrimônio do Estado.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 09 de dezembro de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

Lei nº 18.337

Data 09 de dezembro de 2014

Súmula: Declara de Utilidade Pública o Instituto Polo Internacional Iguassu, com sede e foro no Município de Foz do Iguaçu.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declara de Utilidade Pública o Instituto Polo Internacional Iguassu, com sede e foro no Município de Foz do Iguaçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 09 de dezembro de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Horácio Monteschio
Secretário de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

Valdir Rossoni
Deputado Estadual

Lei nº 18.338

Data 09 de dezembro de 2014

Súmula: Instituição da Semana de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui a Semana de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais no Estado do Paraná, a ser comemorada anualmente na semana que inclui o dia 4 de outubro (Dia Internacional do Animal).

Art. 2º A comemoração instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 3º Durante a referida semana, o Estado promoverá eventos, palestras, campanhas e aulas, com objetivo de gerar reflexão, agilização, comemoração e conscientização acerca dos direitos dos animais.

Parágrafo único. Caso haja interesse, o Estado poderá fazer parceria com a iniciativa privada para promover as ações constantes no *caput* deste artigo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 09 de dezembro de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Antonio Caetano de Paula Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

Anibelli Neto
Deputado Estadual

Lei nº 18.339

Data 09 de dezembro de 2014

Súmula: Reconhecimento da Rota das Cachoeiras de União da Vitória como elemento do Patrimônio Turístico e Histórico do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Reconhece a Rota das Cachoeiras de União da Vitória como elemento do Patrimônio Turístico Histórico do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, integram a Rota das Cachoeiras de União da Vitória mais de cem cachoeiras localizadas no Município de União da Vitória, ao longo do Rio Iguaçu e seus afluentes.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal delimitará e indicará os pontos de visitação da Rota das Cachoeiras de União da Vitória, podendo para tanto contar com o auxílio do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º Será instalado um portal com a inscrição “Rota das Cachoeiras de União da Vitória”, para identificação do local, e um posto para oferecer informações acerca das cachoeiras e agendar roteiros e passeios ligados à natureza.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para seu fiel cumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 09 de dezembro de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Diego Gurgacz
Secretário de Estado do Esporte e do Turismo

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

Anibelli Neto
Deputado Estadual

Lei nº 18.340

Data 09 de dezembro de 2014

Súmula: Denominação da intersecção das Rodovias BR-277 e PR-804-km 29 no Município de Morretes.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Dom Moacyr José Vitti a intersecção das Rodovias BR-277 e PR-804-km 29, no Município de Morretes

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 09 de dezembro de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

Ney Leprevost
Deputado Estadual

Lei nº 18.341

Data 11 de dezembro de 2014

Súmula: Revoga Leis que concederam Título de Utilidade Pública.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Revoga as seguintes Leis que concederam Título de Utilidade Pública:

- I – Lei nº 14.727, de 6 de junho de 2005;
- II – Lei nº 14.841, de 3 de outubro de 2005;
- III – Lei nº 14.846, de 3 de outubro de 2005;
- IV – Lei nº 15.040, de 13 de fevereiro de 2006;
- V – Lei nº 15.083, de 4 de maio de 2006;
- VI – Lei nº 15.365, de 8 de janeiro de 2007;
- VII – Lei nº 15.871, de 23 de junho de 2008;
- VIII – Lei nº 15.925, de 26 de agosto de 2008;
- IX – Lei nº 15.958, de 26 de setembro de 2008;
- X – Lei nº 15.989, de 2 de dezembro de 2008;
- XI – Lei nº 16.210, de 10 de agosto de 2009;
- XII – Lei nº 16.550 de 19 de julho de 2010;
- XIII – Lei nº 16.798, de 25 de abril de 2011;
- XIV – Lei nº 16.861, de 8 de julho de 2011; e
- XV – Lei nº 17.150, de 9 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 11 de dezembro de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

Caíto Quintana
Deputado Estadual

Tadeu Veneri
Deputado Estadual

Anibelli Neto
Deputado Estadual

Andre Bueno
Deputado Estadual

Tercílio Turini
Deputado Estadual

Lei nº 18.342

Data 11 de dezembro de 2014

Súmula: Revoga Leis que concederam Título de Utilidade Pública.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Revoga as seguintes Leis que concederam Título de Utilidade Pública:

- I – Lei nº 13.597, de 29 de maio de 2002;
- II – Lei nº 13.997, de 27 de janeiro de 2003;
- III – Lei nº 15.390, de 15 de janeiro de 2007;
- IV – Lei nº 15.516, de 4 de junho de 2007;
- V – Lei nº 15.518, de 4 de junho de 2007;
- VI – Lei nº 15.645, de 2 de outubro de 2007;
- VII – Lei nº 15.736, de 18 de dezembro de 2007;
- VIII – Lei nº 15.901, de 28 de julho de 2008;
- IX – Lei nº 16.061, de 3 de março de 2009;
- X – Lei nº 16.149, de 6 de julho de 2009;
- XI – Lei nº 16.221, de 28 de agosto de 2009;
- XII – Lei nº 16.282, de 23 de novembro de 2009;
- XIII – Lei nº 1.417, de 12 de fevereiro de 2010;
- XIV – Lei nº 16.252, de 28 de outubro de 2009; e
- XV – Lei nº 16.606, de 22 de novembro de 2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 11 de dezembro de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

Caíto Quintana
Deputado Estadual

Tadeu Veneri
Deputado Estadual

Anibelli Neto
Deputado Estadual

Andre Bueno
Deputado Estadual

Tercílio Turini
Deputado Estadual

Lei nº 18.343

Data 11 de dezembro de 2014

Súmula: Revoga Leis que concederam Título de Utilidade Pública.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Revoga as seguintes Leis que concederam Título de Utilidade Pública:

- I – Lei nº 16.647, de 7 de dezembro de 2010;
- II – Lei nº 16.862, de 8 de julho de 2011;
- III – Lei nº 17.305, de 14 de setembro de 2012;
- IV – Lei nº 17.625, de 9 de julho de 2013;
- V – Lei nº 17.658, de 12 de agosto de 2013;
- VI – Lei nº 17.666, de 3 de setembro de 2013;
- VII – Lei nº 17.669, de 3 de setembro de 2013;
- VIII – Lei nº 17.694, de 24 de setembro de 2013;
- IX – Lei nº 17.683, de 20 de setembro de 2013;
- X – Lei nº 17.695, de 24 de setembro de 2013;
- XI – Lei nº 17.696, de 24 de setembro de 2013;
- XII – Lei nº 17.700, de 3 de outubro de 2013;
- XIII – Lei nº 17.717, de 15 de outubro de 2013;
- XIV – Lei nº 17.718, de 15 de outubro de 2013; e
- XV – Lei nº 17.730, de 23 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 11 de dezembro de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

Caíto Quintana
Deputado Estadual

Tadeu Veneri
Deputado Estadual

Anibelli Neto
Deputado Estadual

Andre Bueno
Deputado Estadual

Tercílio Turini
Deputado Estadual

Lei nº 18.344

Data 11 de dezembro de 2014

Súmula: Revoga Leis que concederam Título de Utilidade Pública.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Revoga as seguintes Leis que concederam Título de Utilidade Pública:

- I – Lei nº 11.518, de 13 de setembro de 1996;
- II – Lei nº 13.887, de 25 de novembro de 2002;
- III – Lei nº 12.535, de 25 de janeiro de 1999;
- IV – Lei nº 17.162, de 16 de maio de 2012;
- V – Lei nº 17.366, de 27 de novembro de 2012;
- VI – Lei nº 17.408, de 18 de dezembro de 2012;
- VII – Lei nº 17.618, de 9 de julho de 2013;
- VIII – Lei nº 17.619, de 9 de julho de 2013;
- IX – Lei nº 12.261, de 12 de agosto de 1998;
- X – Lei nº 13.323, de 13 de novembro de 2001;
- XI – Lei nº 12.011, de 7 de janeiro de 1998;
- XII – Lei nº 16.800, de 25 de abril de 2011; e
- XIII – Lei nº 14.213, de 12 de novembro de 2003.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 11 de dezembro de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

Caíto Quintana
Deputado Estadual

Tadeu Veneri
Deputado Estadual

Anibelli Neto
Deputado Estadual

Tercílio Turini
Deputado Estadual

Lei nº 18.345

Data 11 de dezembro de 2014

Súmula: Revoga Leis que concederam Título de Utilidade Pública.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Revoga as seguintes Leis que concederam Título de Utilidade Pública:

- I – Lei nº 8.684, de 30 de dezembro de 1987;
- II – Lei nº 17.736, de 29 de outubro de 2013;
- III – Lei nº 9.404, de 4 de outubro de 1990;
- IV – Lei nº 9.414, de 26 de outubro de 1990;
- V – Lei nº 10.263, de 25 de março de 1993;
- VI – Lei nº 11.249, de 14 de dezembro de 1995;
- VII – Lei nº 11.391, de 21 de maio de 1996;
- VIII – Lei nº 11.465, de 12 de julho de 1996;
- IX – Lei nº 13.819, de 6 de novembro de 2002;
- X – Lei nº 17.293, de 14 de setembro de 2012;
- XI – Lei nº 15.479, de 25 de abril de 2007; e
- XII – Lei nº 15.813, de 23 de abril de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 11 de dezembro de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

Caíto Quintana
Deputado Estadual

Tadeu Veneri
Deputado Estadual

Anibelli Neto
Deputado Estadual

Tercílio Turini
Deputado Estadual

Lei nº 18.346

Data 11 de dezembro de 2014

Súmula: Revoga Leis que concederam Título de Utilidade Pública.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Revoga as seguintes Leis que concederam Título de Utilidade Pública:

- I – Lei nº 1.803, de 8 de abril de 1954;
- II – Lei nº 6.504, de 7 de dezembro de 1973;
- III – Lei nº 6.891, de 12 de julho de 1977;
- IV – Lei nº 7.402, de 26 de novembro de 1980;
- V – Lei nº 8.307, de 23 de maio de 1986;
- VI – Lei nº 4.144, de 14 de dezembro de 1959;
- VII – Lei nº 8.810, de 30 de junho de 1988;
- VIII – Lei nº 9.192, de 18 de janeiro de 1990;
- IX – Lei nº 10.505, de 26 de outubro de 1993;
- X – Lei nº 12.329, de 24 de setembro de 1998;
- XI – Lei nº 12.617, de 12 de julho de 1999;
- XII – Lei nº 12.710, de 22 de novembro de 1999;

XIII – Lei nº 12.751, de 17 de dezembro de 1999;
XIV – Lei nº 13.181, de 25 de junho de 2001; e
XV – Lei nº 13.395, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 11 de dezembro de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

Caio Quintana
Deputado Estadual

Tadeu Veneri
Deputado Estadual

Tercílio Turini
Deputado Estadual

Anibelli Neto
Deputado Estadual

Lei nº 18.347

Data 11 de dezembro de 2014

Súmula: Revoga Leis que concederam Título de Utilidade Pública.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Revoga as seguintes Leis que concederam Título de Utilidade Pública:

I – Lei nº 7.896, de 6 de agosto de 1984;
II – Lei nº 7.951, de 19 de novembro de 1984;
III – Lei nº 8.133, de 2 de setembro de 1985;
IV – Lei nº 8.148, de 16 de setembro de 1985;
V – Lei nº 8.712, de 4 de janeiro de 1988;
VI – Lei nº 8.887, de 6 de outubro de 1988;
VII – Lei nº 8.916, de 15 de dezembro de 1988;
VIII – Lei nº 9.013, de 13 de junho de 1989;
IX – Lei nº 9.063, de 1º de setembro de 1989;
X – Lei nº 9.802, de 12 de novembro de 1991;
XI – Lei nº 10.312, de 7 de junho de 1993;
XII – Lei nº 10.411, de 2 de agosto de 1993;
XIII – Lei nº 11.131, de 5 de julho de 1995;
XIV – Lei nº 11.524, de 13 de setembro de 1996; e
XV – Lei nº 11.552, de 2 de outubro de 1996.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 11 de dezembro de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

Caio Quintana
Deputado Estadual

Tadeu Veneri
Deputado Estadual

Pedro Lupion
Deputado Estadual

Andre Bueno
Deputado Estadual

Cantora Mara Lima
Deputada Estadual

Tercílio Turini
Deputado Estadual

Lei nº 18.348

Data 11 de dezembro de 2014

Súmula: Revoga Leis que concederam Título de Utilidade Pública.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Revoga as seguintes Leis que concederam Título de Utilidade Pública:

I – Lei nº 6.769, de 31 de dezembro de 1975;
II – Lei nº 7.934, de 8 de novembro de 1984;
III – Lei nº 8.375, de 14 de outubro de 1986;
IV – Lei nº 8.713, de 4 de janeiro de 1988;
V – Lei nº 12.282, de 18 de agosto de 1998;
VI – Lei nº 12.885, de 29 de maio de 2000;
VII – Lei nº 11.382, de 21 de maio de 1996;
VIII – Lei nº 11.919, de 1º de dezembro de 1997;
IX – Lei nº 13.020, de 11 de dezembro de 2000; e
X – Lei nº 13.220, de 5 de julho de 2001;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 11 de dezembro de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

Caio Quintana
Deputado Estadual

Tadeu Veneri
Deputado Estadual

Anibelli Neto
Deputado Estadual

Pedro Lupion
Deputado Estadual

Andre Bueno
Deputado Estadual

Cantora Mara Lima
Deputada Estadual

Tercílio Turini
Deputado Estadual

121824/2014

OF/CTL/CC nº 397/2014.

Curitiba, 09 de dezembro de 2014.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício nº 384/2014-DAP/SA, dessa Presidência, e de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, usando da atribuição conferida pelo art. 87, inciso VII, combinado com o § 1º, do art. 71, ambos da Constituição Estadual, vetei o Projeto de Lei nº 356/2013, por considerá-lo contrário ao interesse público, em razão dos motivos adiante expostos.

Objetiva o autógrafo vedar o repasse de verbas oriundas de convênios do Governo Estadual destinadas a programas de proteção e defesa ao meio ambiente aos municípios que não possuem um Conselho Municipal de Proteção e Defesa aos Direitos dos Animais.

A possibilidade de vedar o repasse de recursos ou transferências voluntárias do Estado aos Municípios não parece adequada, pois abarca repasses previstos em convênio de responsabilidade do Estado. Inobstante, a vedação supracitada abrange todos os recursos destinados a programas de proteção e defesa ao meio ambiente, quando deveria ser só para os destinados à Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais.

Diante disso, é imperioso ressaltar que o conceito de Meio Ambiente é muito mais abrangente do que a mera proteção e defesa dos direitos dos animais. É o que se verifica no art. 207, da Constituição Estadual, *in verbis*:

Art. 207. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Estado, aos Municípios e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as gerações presente e futuras, garantindo-se a proteção dos ecossistemas e o uso racional dos recursos ambientais.

§ 1º. Cabe ao Poder Público, na forma da lei, para assegurar a efetividade deste direito:

I - estabelecer, com a colaboração de representantes de entidades ecológicas, de trabalhadores, de empresários e das universidades, a política estadual do meio ambiente e instituir o sistema respectivo constituído pelos órgãos do Estado, dos Municípios e do Ministério Público;
II - atribuir, ao órgão responsável pela coordenação do sistema, a execução e fiscalização da política e a gerência do fundo estadual do meio ambiente;

III - determinar que o fundo estadual do meio ambiente receba, além dos recursos orçamentários próprios, o produto das multas por infrações às normas ambientais;

IV - instituir as áreas a serem abrangidas por zoneamento ecológico, prevendo as formas de utilização dos recursos naturais e a destinação de áreas de preservação ambiental e de proteção de ecossistemas essenciais;

V - exigir a realização de estudo prévio de impacto ambiental para a

construção, instalação, reforma, recuperação, ampliação e operação de atividades ou obras potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, do qual se dará publicidade;

VI - exigir a análise de risco para o desenvolvimento de pesquisas, difusão e implantação de tecnologia potencialmente perigosa;

VII - determinar aquele que explorar recursos minerais a obrigação de recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente;

VIII - regulamentar e controlar a produção, a comercialização, as técnicas e os métodos de manejo e utilização das substâncias que comportem risco para a vida e para o meio ambiente, em especial agrotóxicos, biocidas, anabolizantes, produtos nocivos em geral e resíduos nucleares;

IX - informar à população sobre os níveis de poluição e situações de risco e desequilíbrio ecológico;

X - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

XI - incentivar a solução de problemas comuns relativos ao meio ambiente, mediante celebração de acordos, convênios e consórcios, em especial para a reciclagem de resíduos;

XII - promover o controle, especialmente preventivo, das cheias, da erosão urbana, periurbana e rural e a orientação para o uso do solo;

XIII - autorizar a exploração dos remanescentes de florestas nativas do Estado somente através de técnicas de manejo, excetuadas as áreas de preservação permanente;

XIV - proteger a fauna, em especial as espécies raras e ameaçadas de extinção, vedadas as práticas que coloquem em risco a sua função ecológica ou submetam os animais à crueldade;

XV - proteger o patrimônio de reconhecido valor cultural, artístico, histórico, estético, faunístico, paisagístico, arqueológico, turístico, paleontológico, ecológico, espeleológico e científico paranaense, prevendo sua utilização em condições que assegurem a sua conservação;

XVI - monitorar atividades utilizadoras de tecnologia nuclear em quaisquer de suas formas, controlando o uso, armazenagem, transporte e destinação de resíduos, garantindo medidas de proteção às populações envolvidas;

XVII - estabelecer aos que, de qualquer forma utilizem economicamente matéria-prima florestal, a obrigatoriedade, direta ou indireta, de sua reposição;

XVIII - incentivar as atividades privadas de conservação ambiental;

XIX - declarar, como área de preservação permanente, o remanescente das matas ciliares dos mananciais de bacias hidrográficas que abastecem os centros urbanos.

Deste modo, caso o Projeto de Lei em exame fosse sancionado, os Municípios que não criarem o Conselho de Proteção e Defesa aos Direitos dos Animais deixarão de receber verbas não só para este fim, mas também para diversos fins a que se prestam as verbas destinadas à proteção do Meio Ambiente.

No mesmo sentido foi acostado ao protocolado nº 12.116.342-0, através do qual foi analisado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, Parecer elaborado pela Assessoria Jurídica daquela Pasta em que foi apresentada a seguinte conclusão:

“É salutar que os Municípios possam criar seus Conselhos e venham integrar-se a Rede Estadual de Proteção Nativa, mas não ditado por norma que os obrigue.” (sic)

Deste modo e considerando os argumentos dispendidos acima, bem como a análise técnica do órgão acima mencionado, e em um primeiro momento, em que pese a importância do tema abordado no novel Projeto de Lei, vislumbra-se a contrariedade ao interesse público posto que prejudicaria as políticas públicas de auxílio aos Municípios do Estado do Paraná nas questões concernentes ao Meio Ambiente.

Ante o exposto, e tendo em vista as considerações acima expendidas e com fulcro no art. 87, VII da Constituição Estadual veto integralmente do Projeto de Lei nº 356/2013, por considerá-lo contrário ao interesse público.

Esses os motivos que me levaram a vetar o Projeto de Lei que, em anexo, restituiu a essa Assembleia Legislativa.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado VALDIR ROSSONI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
AJB/Prot.nº 12.116.342-0

OF/CTL/CC nº 398/2014 Curitiba, 09 de dezembro de 2014.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício nº 397/2014-DAP/SA, dessa Presidência, e de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, usando da atribuição conferida pelo art. 87, inciso VII, combinado com o § 1º, do art. 71, ambos da Constituição Estadual, vetei o Projeto de Lei nº 393/2014, por considerá-lo contrário ao interesse público, em razão dos motivos adiante expostos.

Objetiva o autógrafo alterar a Lei nº 9.107, de 30 de outubro de 1989, que declarou de utilidade pública a Associação de Amparo aos Idosos de Foz do Iguaçu e autorizou o Poder Executivo a doar, à Fundação das Pioneiras Sociais, uma área de terreno com 53.352,10m², no Bairro Cajuru, no município de Curitiba, constante do Lote “E”, de propriedade da Fundação de Ação Social do Paraná - FASPAR, conforme transcrição sob nº 32.747 e respectivas averbações, no Livro 3/M do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Curitiba.

Ocorre que, conforme a Informação nº 127/2014, prestada pela Coordenadoria do Patrimônio do Estado, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a Fundação das Pioneiras Sociais foi extinta por meio da Lei Federal nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, que em seu lugar instituiu o Serviço Social Autônomo das Pioneiras Sociais, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e utilidade pública, com o objetivo de prestar assistência médica qualificada e gratuita a todos os níveis da população e de desenvolver atividades educacionais e de pesquisa no campo da saúde, em cooperação com o Poder Público.

O imóvel que lhe havia sido doado foi revertido a União Federal, em 30 de janeiro de 1995.

Ante o exposto, e tendo em vista as considerações acima expendidas, e com fulcro no art. 87, VII da Constituição Estadual, veto integralmente o Projeto de Lei nº 393/2014, em razão da falta de interesse público.

Esses os motivos que me levaram a vetar o Projeto de Lei que, em anexo, restituiu a essa Assembleia Legislativa.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado VALDIR ROSSONI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL

121344/2014

DECRETO Nº 12.739

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 36 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996, que dispõe que a Fazenda Pública pode exigir o pagamento do crédito tributário correspondente, por ocasião da ocorrência do fato gerador, facultando ao Poder Executivo a determinação do respectivo prazo e o contido no protocolo nº 13.430.114-7,

DECRETA:

Art. 1.º Em substituição à regra prevista no inciso XXII do art. 75 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS próprio, devido pelos contribuintes paranaenses relativamente aos fatos geradores ocorridos nos períodos a seguir indicados, deverá ser apurado e recolhido observando-se os seguintes prazos:

I - do dia 1º ao 10º dos meses de dezembro de 2014, de janeiro e de fevereiro de 2015, até o dia 15 dos respectivos meses;

II - do dia 11 ao 20 dos meses de dezembro de 2014, de janeiro e de fevereiro de 2015, até o dia 23 dos respectivos meses;

III - do dia 21 ao 31 dos meses de dezembro de 2014 e de janeiro de 2015, e de 21 ao 28 do mês de fevereiro de 2015, no prazo de que trata o inciso XXII do art. 75 do Regulamento do ICMS.

§ 1º O disposto neste artigo se aplica, exclusivamente, aos contribuintes enquadrados nos códigos 1921-7/00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo, e 4681-8/01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista, da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 2º Em substituição à forma de apuração prevista no “caput” deste artigo, o contribuinte poderá optar pelo pagamento, em relação a cada um dos períodos de que tratam os incisos I e II do “caput”, de percentual equivalente a 30% (trinta por cento) do saldo devedor da GIA correspondente ao mês imediatamente anterior, devendo eventual diferença, em relação ao valor efetivamente apurado para as GIA correspondentes aos meses de dezembro de 2014 e de janeiro e de fevereiro de 2015, ser recolhida no prazo de que trata o inciso XXII do art. 75 do Regulamento do ICMS.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Curitiba, 10 de dezembro de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

121625/2014

Departamento de Trânsito - Detran**PORTARIA N.º 634/2014 – DG**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, usando da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º da Resolução nº 350 de 14 de junho de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 267/2010-DG/DETRAN;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 13.423.172-6;

RESOLVE:

AUTORIZAR

Art. 1º – **L.T. GASPERIN – ME (CFC GLOBO - Matriz)**, com CNPJ Nº 03.465.954/0001-68, credenciado para o Município de Palmas/PR, a ministrar Cursos Especializados destinados a profissionais em passageiros (mototaxista) e em entrega de mercadorias (motofretista), que exerçam atividades remuneradas na condução de motocicletas e motonetas, nos termos da Resolução nº 410/2012-CONTRAN.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor Geral do DETRAN/PR, em 03 de dezembro de 2014.

Marcos Elias Traad da Silva,

Diretor-Geral do DETRAN/PR.

R\$ 126,00 - 121148/2014

PORTARIA N.º 534/2014-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento nº 338/2010-DG, publicada no Diário Oficial nº 8310 na data de 23/09/2010, a Portaria de Renovação nº 644/2011 – DG, publicada no Diário Oficial nº 8611 na data de 16/12/2011, a Portaria de Renovação nº 448/2012 – DG, publicada no Diário Oficial nº 8823 na data de 22/10/2012 e a Portaria de Renovação nº 705/2013 – DG, publicada no Diário Oficial nº 9113 na data de 27/12/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Centro de Capacitação de Condutores de Maringá, CNPJ 11.311.205/0001-04, sita a Avenida Carlos Gomes nº 146, Zona 05, CEP 87.015-200 em Maringá, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir 16/11/2014 até 15/11/2015.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo nº 13.339.662-4.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de outubro de 2014.

Larson Orlando,
Coordenador de Habilitação

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral
R\$ 189,00 - 121165/2014

PORTARIA N.º 581/2014-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento nº 609/2013-DG, publicada no Diário Oficial nº 9080 na data de 06/11/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Transitar Clínica de Avaliação do trânsito Ltda, CNPJ 17.447.257/0001-99 sita a Avenida Hermes Visso nº 1160, Centro, CEP 87530-000 em Icaraima, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 13/11/2014 até 12/11/2015.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo nº 13.333.787-3.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2014.

Juarez Franmarin Roslindo,
Coordenador de Habilitação em exercício

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 189,00 - 120533/2014

PORTARIA N.º 595/2014-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425/2012-CONTRAN, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º, e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento nº 658/2013-DG, publicada no Diário Oficial nº 9091, na data de 12/12/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Sarandi Clínica Médica e Psicológica Ltda./ Habilitação Sarandi, CNPJ 18.009.766/0001-00, sita a Avenida Deputado Borsari Neto nº 462, Jardim Independência, complemento 04, CEP 87.113-300, em Sarandi, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 12/12/2014 até 11/12/2015.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo nº 13.382.575-4.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

Juarez Framarim Roslindo,
Coordenador de Habilitação em Exercício

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 189,00 - 120543/2014

PORTARIA N.º 596/2014-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425/2012-CONTRAN, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º, e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento nº 696/2013-DG/, publicada no Diário Oficial nº 9105 na data de 12/12/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Dagnoni Gasparelli Clínica Médica e Psicológica Ltda./ Preferencial Centro Médico e Psicológico de Trânsito, CNPJ 12.158.647/0001-25, sita a Rua Prefeito Humberto P QD 8 nº 0, Loteamento Edgar Bezerra Valente, CEP 86.130-000, Bela Vista do Paraíso, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 17/12/2014 até 16/12/2015.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo nº 13.393.211-9.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

Juarez Framarim Roslindo,
Coordenador de Habilitação em Exercício

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 189,00 - 120532/2014

PORTARIA N.º 597/2014-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425/2012-CONTRAN, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º, e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 208/2012-DG, seção VII, art. 17,

que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento n.º 012/2011-DG/, publicada no Diário Oficial n.º 8305 na data de 17/01/2011, a Portaria de Renovação n.º 038/2012-DG, publicada no Diário Oficial n.º 8658, na data de 24/02/2012, a Portaria de Renovação n.º 108/2013-DG e a Portaria de Renovação n.º 056/2014-DG, publicada no Diário Oficial n.º 056/2014-DG, na data de 26/03/2014.

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Alcântara Hasegawa Rosa e Cutolo SS Ltda./ Medtran Londrina, CNPJ 11.545.358/0001-16, sita a Rua Ibioporã n.º 798, Jardim Santo Antônio, CEP 86.060-510, Londrina, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 13/02/2015 até 12/02/2016.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo n.º 13.382.015-9.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

Juarez Framarim Roslindo,
Coordenador de Habilitação em Exercício

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral
R\$ 210,00 - 120540/2014

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 118/14

Protocolo : 13.288.945-7

Interessado: GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

Assunto : Critérios de promoção por merecimento.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA

GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária do dia 9 de outubro de 2014, apreciou o voto constante das fls. 27 e seguintes, por maioria de votos,

DELIBEROU

pela adoção da redação final a seguir transcrita.

“ESPECIFICAÇÃO DOS CRITÉRIO DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO, PREVISTOS NAS LEIS COMPLEMENTARES ESTADUAIS N.º 26/1985 E N.º 40/1987.

Art. 1º A promoção por merecimento na carreira de Procurador do Estado reger-se-á pelos artigos 46 e seguintes da Lei Complementar Estadual n.º 26/85, com a redação dada pela LC n.º 40/87, e pelas normas desta Deliberação.

Art. 2º. Na aferição do merecimento, o Conselho da Procuradoria Geral do Estado considerará como elementos de preferência:

I - a aptidão profissional, demonstrada através de trabalhos jurídicos no exercício da função;

§ 1º. A pontuação mínima será de 10 pontos, que serão conferidos na hipótese de nenhum trabalho ser apresentado; a pontuação máxima será de 100 pontos.

§ 2º. Serão conferidos 10 pontos para cada trabalho relevante apresentado.

§ 3º. A relevância do trabalho deverá ser reconhecida pela Chefia, Corregedoria e/ou pelo próprio Conselho Superior. No caso da relevância ser reconhecida por órgão diverso do CSPGE, caberá a este referendá-la, durante a apuração da promoção por merecimento.

§ 4º. Na hipótese de não haver prévia manifestação da Chefia, poderá o CSPGE, durante a análise da promoção, entender como relevante um trabalho apresentado.

§ 5º. Peças jurídicas e administrativas, pareceres, sustentações orais, projetos implementados/desenvolvidos, etc poderão ser considerados como trabalhos relevantes, desde que, de fato, revelem uma contribuição decisiva em assunto de grande interesse para o Estado ou para PGE.

II - a eficiência revelada no desempenho de cargos e comissões, particularmente em chefia ou direção;

§ 1º. A pontuação mínima será de 10 pontos, que serão conferidos na hipótese de nenhum trabalho ser apresentado; a pontuação máxima será de 100 pontos.

§ 2º. Serão conferidos:

a) **08 pontos por mês**, pelo exercício da função de Procurador Geral do Estado ou de Secretário de Estado.

b) **06 pontos por mês**, pelo exercício das funções de Diretor-Geral, de Chefe de Gabinete ou de Corregedor.

c) **04 pontos por mês**, pelo exercício de Chefia, bem como das funções de assessor técnico da Gabinete da PGE e de Tesoureiro do FEPGE.

d) **até 04 pontos por mês**, pelo exercício de outros cargos relevantes ou pela participação em comissões e/ou conselhos, desde que, nestes casos, seja reconhecida a relevância da atividade, pelo CSPGE, no momento da análise da promoção.

§ 3º. Na hipótese do candidato integrar ou exercer, de maneira concomitante, mais de uma comissão ou cargo relevantes, fará jus a pontuação por cada uma das atividades.

III - a qualidade dos trabalhos forenses;

§ 1º. Serão conferidos 100 pontos para todos os Procuradores, a fim de que seja preservada a isonomia e a igualdade de oportunidade entre os integrantes da carreira, uma vez que nem todas as atividades atualmente exercidas possuem como produto final um “trabalho forense”.

§ 2º. Trabalhos forenses, bem como quaisquer outros desenvolvidos, serão computados no inciso I deste artigo.

IV - a aprovação em cursos regularmente frequentados, comprovados por diplomas ou certificados;

§ 1º. A pontuação mínima será de 10 pontos, que serão conferidos na hipótese de nenhum título ser apresentado; a pontuação máxima será de 100 pontos.

§ 2º. Serão conferidos:

a) **01 ponto**, por certificado de palestra, seminário, congresso ou curso, cujas durações sejam iguais ou inferiores a 30 horas, **limitados a 10 pontos**.

b) **05 pontos**, por certificado de curso de aperfeiçoamento, cuja duração seja igual ou superior a 31 horas, **limitados a 20 pontos**.

c) **10 pontos**, por certificado de curso de extensão ou especialização, igual ou superior a 180 horas.

d) **20 pontos**, por certificado de curso concluído de especialização com atribuição de nota final e de duração mínima de 360 horas, realizado segundo as normas do MEC.

e) **40 pontos**, por certificado de curso concluído de mestrado, realizado segundo as normas do MEC.

f) **50 pontos**, por certificado de curso concluído de doutorado, realizado segundo as normas do MEC.

§ 3º. Apenas os cursos e títulos pertinentes ao desempenho das funções de Procurador do Estado serão considerados, cabendo ao CSPGE tal análise.

§ 4º. Apenas cursos satisfatória e integralmente concluídos serão considerados, mediante a apresentação do devido certificado.

V - a capacidade de liderança, iniciativa e a presteza de decisão;

§ 1º. A pontuação mínima será de 10 pontos, que serão conferidos na hipótese de nenhum trabalho ser apresentado; a pontuação máxima será de 100 pontos.

§ 2º. Serão conferidos 10 pontos por cada ato do Procurador que revele, numa situação determinada, iniciativa, presteza e/ou liderança acima da média, destacando-o, no exercício da função, em relação aos demais.

§ 3º. O ato excepcional deverá ser reconhecido pela Chefia, Corregedoria e/ou pelo próprio Conselho Superior.

§ 4º. No caso da excepcionalidade ser reconhecida por órgão diverso do CSPGE, caberá a este, durante a apuração da promoção por merecimento, referendá-la.

§ 5º. Na hipótese de não haver prévia manifestação de Chefia, poderá o CSPGE, durante a análise da promoção, entender como excepcional determinada atitude.

VI - trabalhos jurídicos publicados.

§ 1º. A pontuação mínima será de 10 pontos, que serão conferidos na hipótese de nenhum trabalho ser apresentado; a pontuação máxima será de 100 pontos.

§ 2º. Serão conferidos:

a) **04 pontos**, para cada artigo jurídico de autoria individual publicado na Revista da PGE, ou em revista catalogada pelo sistema “Qualis” da CAPES/Ministério da Educação em nível B3 ou superior, ou capítulo de livro de autoria individual em obra jurídica com ISBN publicada por editora com Conselho Editorial.

b) **06 pontos**, para cada artigo jurídico de autoria individual publicado na Revista da PGE, ou em revista catalogada pelo sistema “Qualis” da CAPES/Ministério da Educação em nível B3 ou superior, ou capítulo de livro de autoria individual em obra jurídica com ISBN publicada por editora com Conselho Editorial, desde que o tema, em qualquer caso, seja pertinente às funções do Procurador do Estado.

c) **18 pontos**, para cada livro jurídico de autoria individual com ISBN publicado por editora com Conselho Editorial.

d) **24 pontos**, para cada livro com conteúdo jurídico pertinente às funções do Procurador do Estado, de autoria individual com ISBN publicado por editora com Conselho Editorial.

§ 3º. Na hipótese da autoria ser conjunta, os atos praticados serão considerados, mas a pontuação respectiva será dividida pelo número de autores.

§ 4º. Caberá ao CSPGE verificar o conteúdo jurídico da obra, bem como a pertinência desta com as funções do Procurador do Estado.

Art. 3º. Na aferição do merecimento, o Conselho da Procuradoria Geral do Estado considerará como aspectos negativos:

a) condenações na esfera criminal;

b) punições sofridas junto à O.A.B.;

c) falta injustificada em audiência;

d) perda de prazo processual;

e) punições administrativas;

f) insuficiência dos requisitos previstos no inciso I, II, III e VI do artigo anterior.

§ 1º. A cada item negativo do artigo 3º será atribuído, respectivamente, o seguinte peso:

a) 100;

b) 90;

c) 80;

d) 70;

e) 60;

f) 50;

§ 2º. Os aspectos negativos poderão ser apontados pela Chefia ou terceiro e deverão ser confirmados pelo CSPGE, que também poderá indicá-los de ofício.

§ 3º. Em atenção ao princípio da interpretação estrita das normas restritivas de direitos, a atribuição da pontuação indicada ocorrerá em virtude da ocorrência de um ou mais eventos, não havendo multiplicação pelo número de ocorrências.

Art. 4º. Os elementos constantes do artigo 2º serão especificados individualmente, em itens, e apresentados à Secretaria do Conselho Superior, pelos candidatos.

Art. 5º. Não serão admitidos documentos já computados na prova de títulos do concurso de ingresso na carreira ou em anterior promoção por merecimento.

Art. 6º. Para os itens a serem valorados por período de tempo (mês, semestre ou ano), serão consideradas apenas aquelas atividades que, no momento da protocolização dos documentos para análise da promoção, já tenham completado integralmente o lapso temporal pertinente.

Art. 7º. A pontuação total obtida nos elementos de preferência será diminuída do total obtido nos aspectos negativos.

Art. 8º. O CSPGE tornará publica, ao final do procedimento, lista com a ordem de classificação, em ordem decrescente.

Art. 9º. As situações não previstas nesta Deliberação serão resolvidas em Plenário, pelo voto da maioria dos membros do CSPGE.

Art. 10. Esta Deliberação terá vigência a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.”

Curitiba, sala de sessões, em 09 de outubro de 2014.”

Ubirajara Ayres Gasparin
Presidente do CSPGE, sem voto

Carlos Augusto Antunes
Conselheiro

Hermínio Back
Conselheiro

Sérgio Botto de Lacerda
Conselheiro

Anita Caruso Puchta
Conselheira

Amanda Louise Ramajo C. Barreto
Conselheira

Marcelo Cesar Maciel
Conselheiro

Fernando Merini
Conselheiro

Luciane Carmargo Kujo Monteiro
Conselheira

Republicado por incorreção na numeração dos artigos.

121630/2014

DELIBERAÇÃO Nº 153/14

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso III do artigo 7º, em consonância com o artigo 48, todos da Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, em sessão do dia 04 de dezembro de 2014, **resolve**

1º. Dar publicidade à lista de **merecimento** inicialmente elaborada pelos Senhores Conselheiros na 933ª Sessão Ordinária, objeto da Deliberação nº 091/13 já anteriormente publicada e neste ato retificada, dos Procuradores Classe V para promoção pelo referido critério, à Classe IV:

Clifford Guilherme Dal Pozzo Yugue
Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro
Adnilton José Caetano
Cristiana Cabussú Sanjuan

2º. Para os fins do artigo 48 da Lei Complementar nº 40/87, os requerentes que se julgarem prejudicados poderão reclamar ao Conselho Superior dentro do prazo de 3 (três) dias, a contar da data da publicação desta Deliberação.

Curitiba, sala das sessões, em 04 de dezembro de 2014

Carlos Augusto Antunes
Presidente do Conselho Superior, em substituição

121632/2014

RESOLUÇÃO N.º 226/2014 - PGE

Estabelece critérios e condições para aceitação de seguro garantia no âmbito da Procuradoria Geral do Estado do Paraná.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1980, no §2º do art. 656 do Código de Processo Civil, no Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1996, e na Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º – O seguro garantia, nos termos regulados pela Circular da Superintendência de Seguros Privados-SUSEP nº 232, de 03 de junho de 2003, é instrumento hábil para garantir os débitos inscritos em dívida ativa do Estado do Paraná, possibilitando a obtenção de certidão de regularidade fiscal.

Parágrafo único. A apresentação de seguro garantia pelo devedor não suspenderá a exigibilidade do crédito garantido.

Art. 2º Aplicam-se ao seguro garantia previsto no art. 1º as seguintes definições:

I – apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro garantia;

II – indenização: pagamento, por parte das seguradoras, das obrigações cobertas pelo seguro, a partir da caracterização do sinistro;

IV – prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora em função da cobertura do seguro e que deverá constar da apólice;

V – segurado: O Estado do Paraná;

VI – seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante a PGE;

VII – resseguro: operação de transferência de riscos de uma cedente para um ressegurador, ressalvada a retrocessão;

VIII – sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro;

IX – tomador: devedor de obrigações fiscais que deve prestar garantia em processo judicial.

Art. 3º A aceitação do seguro garantia de que trata o art. 1º, prestado por seguradora idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação aplicável, fica condicionada à observância dos seguintes requisitos, que deverão constar expressamente em cláusulas do respectivo contrato:

I – valor segurado suficiente para cobertura do montante inscrito em dívida ativa, com os acréscimos legais, incluindo os honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento), atualizado até a data em que for prestada a garantia, observado o § 1º do art. 5º;

II – índice de atualização do valor segurado idêntico ao índice de atualização do débito inscrito em dívida ativa no Estado do Paraná;

III – referência ao número da certidão de dívida ativa, objeto da garantia;

IV – renúncia aos termos do art. 763 do Código Civil, e do art. 12 do Decreto-Lei nº 73, de 1966, com consignação, nos termos estatuidos no item 4.2 das condições gerais da Circular SUSEP nº 232, de 2003, de que “fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas”;

V – prazo de validade até a extinção das obrigações do tomador, observado o disposto nos §§ 1º e 2º;

VI – estabelecimento de obrigação para a empresa seguradora efetuar em juízo o depósito em dinheiro do valor segurado, caso o devedor não o faça nas hipóteses em que não seja atribuído efeito suspensivo aos embargos do executado ou quando a apelação não seja recebida com efeito suspensivo, independentemente de trânsito em julgado da decisão dos embargos ou de outra ação que discuta o débito;

VII – estabelecimento das situações caracterizadoras da ocorrência de sinistro, nos termos do disposto no § 2º;

VIII – estabelecimento de que a empresa seguradora, por ocasião do pagamento da indenização, sujeitar-se-á ao procedimento previsto no *caput* e no inciso II do art. 19 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980;

IX – estabelecimento de que na hipótese do tomador aderir a parcelamento do débito, objeto do seguro garantia, a empresa seguradora não estará isenta de responsabilidade em relação à apólice;

X – endereço da seguradora, ou da resseguradora, se for o caso;

XI – eleição da comarca do Estado do Paraná em que tramita a ação ou, se ainda não ajuizada, com jurisdição para a cobrança executiva do débito inscrito em dívida ativa para dirimir questões entre segurado (Estado do Paraná) e a empresa seguradora.

§ 1º Alternativamente ao disposto no inciso V do *caput*, o prazo de validade do seguro garantia poderá ser de, no mínimo 2 (dois) anos, desde que cláusula contratual estabeleça a obrigatoriedade de a empresa seguradora efetuar o depósito integral do valor segurado em juízo, em até 15 (quinze) dias da sua intimação, se o tomador, em 60 (sessenta) dias antes do vencimento do seguro, não adotar uma das seguintes providências:

I – depósito integral do valor segurado em dinheiro;

II – apresentar nova apólice de seguro garantia que atenda aos requisitos desta Resolução;

III – oferecer carta fiança, nos termos da Resolução nº 14.

§ 2º Caracteriza-se a ocorrência de sinistro que se trata o inciso VII do *caput*:

I – o não pagamento pelo tomador, quando determinado pelo juízo, do valor do objeto da garantia, independentemente de trânsito em julgado ou de qualquer outra ação que discuta o débito, após o recebimento dos embargos à execução ou apelação, sem efeito suspensivo;

II – o não atendimento, pelo tomador, do § 1º;

III – a rescisão de parcelamento por inadimplemento das obrigações assumidas no Termo de Acordo de Parcelamento pelo tomador;

§ 3º O procedimento que será adotado para fins de pagamento da indenização pela empresa seguradora ou, se for o caso, pela resseguradora, será o previsto no inciso VIII do *caput*.

§ 4º Além dos requisitos estabelecidos neste artigo, o contrato de seguro garantia não poderá conter cláusula, específica ou genérica, de desobrigação decorrente de atos exclusivos do tomador, da seguradora, ou da empresa resseguradora, se for o caso, ou de ambos.

Art. 4º Por ocasião do oferecimento da garantia, o tomador deverá apresentar nos autos judiciais, além da apólice do seguro, a seguinte documentação:

I – cópias dos instrumentos dos contratos de garantia celebrados pela empresa seguradora e, quando for o caso, pela empresa resseguradora;
II – cópias dos instrumentos dos contratos de contragarantia celebrados pela empresa seguradora e, quando for o caso, pela empresa resseguradora;
III – certidão de regularidade, perante a SUSEP, da empresa seguradora e, quando for o caso, da empresa resseguradora, bem como dos seus respectivos administradores;

IV – comprovação de registro da apólice junto à SUSEP;

V – comprovação de poderes do tomador para atendimento das exigências previstas no artigo 3º.

Parágrafo único. A idoneidade que se refere o *caput* do artigo anterior da empresa seguradora será presumida pela apresentação de certidão de regularidade perante a SUSEP e quando for o caso, da empresa resseguradora e seus administradores.

Art. 5º A empresa seguradora poderá efetuar a colocação do excedente de seu limite de retenção em empresas resseguradoras, observadas as exigências legais e regulamentares, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), no art. 14 da Resolução CNSP nº 168, de 17 de dezembro de 2007, e nos termos da Lei Complementar nº 126, de 2007.

§ 1º Quando o valor segurado exceder a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), ainda que esse valor esteja compreendido no limite de retenção estabelecido pela SUSEP para a empresa seguradora, será exigida a contratação de resseguro, que se dará nos termos da Lei Complementar nº 126, de 2007.

§ 2º Na hipótese da contratação de resseguro, os contratos deverão conter cláusula expressa indicando que o pagamento da indenização ou do benefício correspondente ao resseguro, no caso de insolvência, liquidação ou falência da empresa seguradora, ocorrerá diretamente ao segurado, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Lei Complementar nº 126, de 2007.

Art. 6º O seguro garantia somente poderá ser aceito se sua apresentação ocorrer antes de depósito judicial, penhora, arresto ou outra medida judicial que importe na constrição em dinheiro do montante integral.

§ 1º Nos casos de constrição parcial em dinheiro, será admitido seguro garantia apenas para fins de complementação integral da garantia da execução.

§ 2º Excluindo-se as hipóteses do *caput* e do parágrafo primeiro, será admitida a substituição da penhora por seguro garantia, desde que verificado o interesse do Estado do Paraná.

Art. 7º Após a aceitação do seguro garantia, sua substituição somente poderá ser requerida na hipótese do seguro deixar de satisfazer os critérios e requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 8º Nos casos em que o seguro garantia for oferecido em garantia a futura execução, o seu levantamento somente será possível após a anuência expressa do Estado do Paraná.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 03 de dezembro de 2014.

Ubirajara Ayres Gasparin
Procurador-geral do Estado

121508/2014

RESOLUÇÃO N.º 227/2014 - PGE

Estabelece critérios e condições para aceitação da carta de fiança bancária no âmbito da Procuradoria Geral do Estado do Paraná

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e no §2º do art. 656 do Código de Processo Civil,

RESOLVE

Art. 1º A carta de fiança bancária é instrumento hábil para garantir os débitos inscritos em dívida ativa do Estado do Paraná, possibilitando a obtenção de certidão de regularidade fiscal.

Parágrafo único. A apresentação da carta de fiança bancária não suspenderá a exigibilidade do crédito garantido.

Art. 2º A carta de fiança bancária deverá conter, no mínimo, em cláusula expressa os seguintes requisitos:

I – valor suficiente para cobertura do montante inscrito em dívida ativa, com os acréscimos legais, incluindo os honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento), atualizado até a data em que for prestada a garantia, observado o disposto no § 1º do art. 3º;

II – índice de atualização do seu valor idêntico ao índice de atualização do débito inscrito em dívida ativa do Estado do Paraná;

III – referência ao número da certidão de dívida ativa, objeto da garantia;

IV – indicação do Estado do Paraná como beneficiário;

V – renúncia expressa ao benefício de ordem, instituído pelo art. 827 do Código

Civil;

VI – prazo de validade até a extinção das obrigações do afiançado devedor, devendo constar, neste caso, expressa renúncia por parte da instituição financeira fiadora, aos termos do art. 835 do Código Civil, observado o disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo;

VII – cláusula na qual a instituição financeira se obriga a efetuar depósito judicial em dinheiro do valor afiançado em até 15 (quinze) dias, contados da sua intimação judicial;

VIII – declaração da instituição financeira de que a carta de fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei Federal nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

IX – cláusula de que, na hipótese do afiançado aderir a parcelamento do débito, a fiadora não estará isenta de responsabilidade em relação à carta de fiança;

X – eleição de comarca do Estado do Paraná em que tramita a ação ou, se ainda não ajuizada, com jurisdição para a cobrança executiva do débito inscrito em dívida ativa para dirimir questões entre beneficiário e a instituição financeira.

§ 1º O subscritor da carta de fiança bancária deverá comprovar poderes para o atendimento das exigências contidas no *caput* deste artigo.

§ 2º A carta de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação própria;

§ 3º Alternativamente ao disposto no inciso VI deste artigo, o prazo de validade da carta de fiança bancária poderá ser de, no mínimo de dois anos, desde que cláusula contratual estabeleça a obrigatoriedade da instituição financeira fiadora em honrar a fiança se o devedor afiançado não adotar uma das providências previstas no § 4º.

§ 4º Na hipótese do § 3º, o devedor afiançado deverá, até o vencimento da carta fiança:

I – depositar o valor da garantia em dinheiro;

II – oferecer nova carta fiança que atenda aos requisitos desta Resolução;

III – apresentar apólice de seguro garantia, nos termos da Resolução nº /2014;

§ 1º Para aceitação da carta fiança com prazo de validade determinado, a carta deverá conter cláusula na qual a instituição financeira se obriga a efetuar depósito judicial em dinheiro do valor afiançado em até 15 (quinze) dias, contados da sua intimação ou notificação, caso o afiançado não atenda ao disposto no §4º.

Art. 3º A carta de fiança bancária somente poderá ser aceita se sua apresentação ocorrer antes de depósito judicial, penhora, arresto ou outra medida judicial que importe na constrição em dinheiro do montante integral.

§ 1º Nos casos de constrição parcial em dinheiro, será admitida a carta de fiança bancária apenas para fins de complementação integral da garantia da execução.

§ 2º Excluindo-se as hipóteses do *caput* e do parágrafo primeiro, será admitida a substituição da penhora por fiança bancária, desde que verificado o interesse do Estado do Paraná.

Art. 4º Após a aceitação da carta de fiança bancária, sua substituição somente poderá ser requerida na hipótese da fiança deixar de satisfazer os critérios e requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 5º Nos casos em que a carta de fiança for oferecida em garantia a futura execução, o seu levantamento pelo afiançado somente será possível após a anuência expressa do Estado do Paraná.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 03 de dezembro de 2014.

Ubirajara Ayres Gasparin
Procurador-geral do Estado

121510/2014

Resolução nº229/2014-PGE

Designa o Procurador do Estado **MARCOS ANDRÉ DA CUNHA**, para substituir, durante as férias do titular, o Procurador-chefe de Procuradoria Regional

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve:

Designar o Procurador do Estado **MARCOS ANDRÉ DA CUNHA**, RG 4.570.126-3 para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-chefe da Procuradoria Regional de Maringá, no período de 08/12/2014 a 17/12/2014, tendo em vista as férias do titular, Procurador Pedro Rogério Pinheiro Zunta.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 08 de dezembro de 2014.

Ubirajara Ayres Gasparin
Procurador-geral do Estado

121506/2014

Secretaria da Administração e da Previdência**RESOLUÇÃO Nº 14891**

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Decreto no 1748, de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Resolução nº 14228 de 02 de outubro de 2014 que procedeu a revisão nos proventos de inatividade de AGOSTINHO GUIMARÃES COUTINHO, RG 990.897-8, Professor do Ensino Superior, LF02, da UEM, mantendo o embasamento da aposentadoria pelo parágrafo 1º e inciso I, do artº 40 da Constituição Federal; arts. 45, 46 e 48 da Lei 12398/98; art.17 da Lei 11713/97; art. 170 da Lei 6174/70 e art. 16 da Lei 11713/97 e alterando o valor do benefício assistencial por invalidez nos termos da Lei 17449/2012.
Efeitos financeiros: 15/07/2013 – Cálculos de fls. 15.
Protocolo nº 11.982.920-8.

Curitiba, 01 de dezembro de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 14892

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 1748, de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de EDSON FRANCISCO FERREIRA SOARES, R.G.nº 3.244.033-9, 1º Sargento, LF-01, da PMPR, alterando os proventos da Referência 10 para 11, conforme Parecer nº 2116/2014. Cálculos de fls.17-PRPREV. Protocolo nº 12.225.550-6

Curitiba, 01 de dezembro de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 14893

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 1748, de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de EDSON LUIZ BALBINOTTI, R.G.nº 2.247.601-7, Soldado 1ª Classe, LF-01, da PMPR, alterando os proventos da Referência 05 para 06, conforme Parecer nº 2115/2014. Cálculos de fls.10-PRPREV. Protocolo nº 13.334.048-3.

Curitiba, 01 de dezembro de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 14894

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Decreto no 1748, de 24 de janeiro de 2000 e Parecer nº 2076/2014- DJ PRPREV,

R E S O L V E

Cancelar por Renúncia, a Resolução nº 2035 de 03 de agosto de 2011, na parte que transferiu para Reserva Remunerada proporcional, OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA, R.G.nº 4.419.431-7, 2º Sargento, LF-01, da PMPR.
Protocolo nº 13.008.435-4.

Curitiba, 01 de dezembro de 2014.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 14895

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Decreto no 1748, de 24 de janeiro de 2000 e Boletim Geral nº 086, de 09/05/2014, Aj. Geral/PMMPR.

R E S O L V E

Cancelar a Resolução nº 3811 de 25 de janeiro de 2012, na parte que transferiu para Reserva Remunerada proporcional, JEOLAR STORMS, R.G.nº 5.024.739-2, Cabo, LF-01, da PMPR.
Protocolo nº 12.225.237-0

Curitiba, 01 de dezembro de 2014.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 14916

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984, Protocolos nºs 10.284.219-7,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, o funcionário da SEED, abaixo relacionado.

RG	NOME	CARGO	A PARTIR
12.744.384-0	MOISES DAVI SOBRAL	Professor	09/03/2010

Curitiba, 02 de dezembro de 2014.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 14917

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E

Aposentar, por tempo de contribuição Integral, FRANCISCA ANGÉLICA SILVA FIGUEIREDO, RG no 345.692- CE, Agente Universitário, LF-01, da UEM, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Art. 2º da EC 47/05, Lei 16390/10, anexo V e Lei 6174/70, art. 170. Ato de Benefício Previdenciário nº 34285/2014. Valor mensal dos Proventos, R\$ 9.096,42(nove mil, noventa e seis reais e quarenta e dois centavos). Cálculos de fls.78-PRPREV. Protocolo nº 13.329.813-4.

Curitiba, 02 de dezembro de 2014.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 14918

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984, Protocolo nº 13.405.430-1,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, o funcionário da Unioeste, abaixo relacionado.

RG	NOME	CARGO	A PARTIR
6.186.400-8	ANDRE RICARDO BECHLIN	Tec. Administrativo	07/11/2014

Curitiba, 02 de dezembro de 2014.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 14919

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984, Protocolo nº 13.387.525-5,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, o funcionário da Unicentro, abaixo relacionado.

RG	NOME	CARGO	A PARTIR
7.675.046-7	FABIO VANDRESEN	Prof. Adjunto A	01/11/2014

Curitiba, 02 de dezembro de 2014.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 14922

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Decreto no 1748, de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E

Cancelar a Resolução nº 14249 de 03 de outubro de 2014, que aposentou por tempo de contribuição, MARIA DE LOURDES DA SILVA MENDES, R.G.nº 605.030-1, Professor, LF-02, da Secretaria de Estado da Educação. Protocolo nº 13.094.916-9.

Curitiba, 02 de dezembro de 2014.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 14936

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade de JOSE DE GODOI, R.G.nº 802.835-4, Agente Educacional I, LF-01, da SEED, alterando da classe 19 para classe 21, conforme Resolução Conjunta nº 59 de 19/12/2011. Cálculos de Fls.18-PRPREV. Protocolo nº 13.308.009-0

Curitiba, 04 de dezembro de 2014.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 14937

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade de JOSEFA ANGELA CASTELLO, R.G.nº 3.620.310-2, Professor, LF-21, da SEED, para inclusão da Gratificação do Período Noturno de 2001 a 2004. Cálculos de Fls.30-PRPREV. Protocolo nº 11.249.071-0

Curitiba, 04 de dezembro de 2014.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 14938

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984, Protocolo nº 13.421.241-1,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, o funcionário da UNIOESTE, abaixo relacionado.

RG	NOME	CARGO	A PARTIR
6.298.217-9	RAQUEL CARBONERA	Tec. Administrativo	14/11/2014

Curitiba, 05 de dezembro de 2014.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 14939

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984, Protocolo nº 13.431.861-9,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, o funcionário da UNIOESTE, abaixo relacionado.

RG	NOME	CARGO	A PARTIR
10.748.232	JULIO CESAR BARBOSA	Professor Adjunto A	01/12/2014

Curitiba, 05 de dezembro de 2014.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

121318/2014

RESOLUÇÃO Nº 14921

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004,

R E S O L V E

Conceder aos servidores relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 02 de dezembro de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 14921

R.G.	PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
3.370.175-6	13.332.764-9	ILENE KALIN YOUSSEF PERES	FUNSAÚDE
1.354.982-6	13.322.691-5	LUIZ ANTONIO SONALIO	IAP
0.821.074-8	13.358.458-7	ELEANE JEAN NEGRÃO BRECKENFELD	SEED
3.460.019-8	13.292.737-5	REGINA CELI VARGAS VIEIRA	SEED

RESOLUÇÃO Nº 14932

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004,

R E S O L V E

Conceder aos servidores relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 04 de dezembro de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 14932

R.G.	PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
3.107.808-3	13.347.502-8	IVONE APARECIDA ALVES	BPP
3.167.645-2	13.349.206-2	SHEILA MARIA MARTINS DOS SANTOS	CCTG
3.315.651-0	13.348.002-1	CLOVIS MEDEIROS DE SOUZA	CRE
2.108.707-6	13.355.400-9	EDVILSON RAMOS MARQUES	CRE
1.639.539-0	13.342.899-2	MARLI KURTEN	CRE
2.124.615-8	13.343.458-5	EDSON SIENNA MARCIDELLI	CRE
3.519.524-6	12.518.036-1	ANA MARIA VAS WROBLEWSKI	DER
3.163.690-6	12.211.722-7	JOSE GOMES DE FREITAS	DER
2.153.058-1	13.295.398-8	ELISETE LOPES ARAUJO	DETRAN
2.260.560-7	13.362.359-0	EDVAN VICENTE DE SÁ	IAPAR
1.728.393-6	13.358.403-0	LUIS DE ROCCO	SEJU
3.809.850-0	13.381.900-2	MARGARIDA MARIA DE SIQUEIRA	UEPG

4.091.558-3 13.373.778-2 JUCELIA MARAVIESKI MALISKI UEPG
2.239.161-5 13.309.906-9 DENISE MARIA DE SOUZA MENDES UEPG

Conceder aos servidores relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

3.409.190-0 13.372.033-2 CLARICE LOTTERMANN UNIOESTE

Curitiba, 04 de dezembro de 2014

RESOLUÇÃO Nº 14933

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003, Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004 e Lei nº 14.961 de 21 de dezembro de 2.005,

RESOLVE

Conceder aos militares relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 04 de dezembro de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 14933

R.G.	PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
4.162.351-9	13.319.761-3	ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	PMMP
4.420.455-0	13.321.207-8	HELIO ROBERTO FURMAN	PMMP
4.359.477-0	13.347.270-3	LUIZ FERNANDO PADILHA	PMMP

RESOLUÇÃO Nº 14934

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004,

RESOLVE

R.G.	PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
3.270.478-6	13.347.579-6	ADENIR FREIRES PEREIRA DA SILVA	SEED
3.677.499-1	13.354.409-7	APARECIDA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	SEED
3.561.428-1	13.319.613-7	BERNADETE FORNAZARI	SEED
3.088.506-6	13.343.134-9	BEATRIZ MAYER BUENO LORENZETTI	SEED
3.349.715-6	13.353.066-5	CELIA REGINA CHEROBIM DELFRATE	SEED
4.067.758-5	13.302.510-3	CLARICE DOLINSKI BONIN	SEED
3.273.583-5	13.319.590-4	EDNA DE OLIVEIRA GALINDO	SEED
3.273.583-5	13.319.642-0	EDNA DE OLIVEIRA GALINDO	SEED
1.280.500-4	13.279.116-3	EDNA KIMIE SHIMAZAK	SEED
3.324.931-4	13.360.641-6	ERCILIA DE FATIMA CARPINE FODRA	SEED
2.032.494-5	13.366.893-4	GERALDA APARECIDA CECILIO	SEED
4.140.444-2	13.340.089-3	ILIANE APARECIDA MACHADO	SEED
2.197.393-9	13.194.354-7	INEZ ALVES DE OLIVEIRA	SEED
4.414.501-4	13.345.640-6	IVANIR DE ASSIS GOBETTI	SEED
4.218.480-2	13.340.722-7	JANETE APARECIDA DA CRUZ	SEED
1.573.659-3	13.339.440-0	JOSE AIRTO FOGAÇA	SEED
3.626.110-2	13.304.764-6	JULIETA MARIA CARTELLI SIMON	SEED
3.102.237-1	13.180.231-5	LENITA DA APARECIDA SANTANA ANDRADE PRECOMA	SEED
3.347.645-0	13.356.439-0	MARILIS APARECIDA BRUSTOLIN	SEED
2.030.171-6	13.307.597-6	MARIA APARECIDA DO CARMO	SEED
3.695.742-5	13.352.580-7	MARIA AMELIA DE ALMEIDA	SEED
1.562.518-0	13.365.951-0	MARIA IVONE FERREIRA FRUHAUF	SEED
3.626.691-0	13.316.171-6	MARIA INEZ LOPES FREIRE	SEED
2.021.969-6	13.347.917-1	MARIA DE LOURDES PEREIRA PAVEZI	SEED
3.439.549-7	13.304.056-0	MARIA LUCIA KLEINHANS PEREIRA	SEED
1.126.843-9	13.359.053-6	MAURO CESAR ZECH	SEED
3.334.255-1	13.348.394-2	MIRIAN BREA DAMIAN	SEED
3.056.370-0	13.351.426-0	NICEIA HELENA TOMASI	SEED
4.132.041-9	13.341.365-0	ROSICLER APARECIDA GUEREZ	SEED
3.486.958-8	13.359.570-8	SANLAY MIRIAN MINELLI	SEED
2.133.109-0	13.317.021-9	SOLANGE OLIVA SCHIO DE OLIVEIRA	SEED
3.595.058-3	13.321.537-9	SILVANA MORETI LIBERATO DE MACEDO	SEED
2.223.648-2	13.312.768-2	SUELI DE FATIMA CARNEIRO DE MELLO	SEED
3.313.989-6	13.344.453-0	ZANA SPIRANDELI RAMOS	SEED

121348/2014

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 14873

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE MARCIMILIO MARTINS

ORGAO: PMMP

R.G.: 04.183.885-0 CARGO: Soldado 1ª. Classe

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 85.323/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.803,23 (Três Mil, Oitocentos e Três Reais e Vinte e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 13-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.356.380-6

CURITIBA, 27 DE NOVEMBRO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

121354/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 14890 28/11/2014

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
JANAINA APARECIDA BISCAIA WESTPHAL	79290300	1	NAIII	133928405	24/10/2014	DETRAN

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS

FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 14915 02/12/2014

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
GLAUCIA DALABONA	55989559	1	NII07	134145196	18/11/2014	SEED

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 14920 02/12/2014

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
VALDINEI ROXADELLI	64827693	1	NAIII	134159448	17/11/2014	SEJU

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 14935 04/12/2014

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
VIVIANE CRISTINA DIETRICH	70586185	1	NAC4	13.414.203-0	19/11/2014	SESP

121290/2014

PORTARIA Nº 18722

A Gerente de Recursos Humanos, responsável pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução nº 2291 de 18 de janeiro de 1.984.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 15.317 de 14 de fevereiro de 2.014, restabelecendo os efeitos da Portaria nº 3268 de 29 de setembro de 2.003, que computou o tempo de serviço de 14 anos e 194 dias em favor de SIRLEI DO CARMO LITZA CANESTRARO, RG 3.034.244-5, LF 04, ocupante do cargo de Perito Criminal, 2ª Classe, LF-04, da Secretaria de Estado da Segurança Pública. Protocolo nº 13.006.777-8

Curitiba, 05 de dezembro de 2.014.

Lucia Mara Ijaille
GERENTE

121299/2014

Paranaprevidência

RESUMO DE ATO DE REVISÃO
DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

A Diretora Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

- **PENSÃO POR MORTE DO SEGURADO Nº 85.369/14**
 - **Protocolo:** 13.375.485-7
 - **Segurado:** Antonio Correa Graminho Filho
 - **Cargo:** Auditor Fiscal
 - **Beneficiários:** Marcelo Henrique Bizo Correa – Filho Menor – 39,51%
- Divanir Teresinha Domingues Silva – Credor de Alimentos – 20,98%
- Niceia Rodrigues – Convivente – 39,51%
 - **Valor Mensal do Benefício:** R\$ 18.143,57
(Dezoito Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos.)

Motivo: Inclusão da convivente Niceia Rodrigues. **Embasamento Legal:** Art. 42, I e II, a, 56, 60, §11º e §12º da Lei/PR 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR 13.443/02.

Curitiba, 09 de Dezembro de 2014.

R\$ 126,00 - 120960/2014

RESUMO DE ATO DE REVISÃO
DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

A Diretora Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

- **PENSÃO POR MORTE DO SEGURADO Nº 85.642/14**
 - **Protocolo:** 13.397.494-6
 - **Segurado:** Agneli Vieira Barbosa

- **Cargo:** Promotor de Saúde Fundamental
- **Beneficiários:** Giovanna dos Santos Barbosa – Filha Menor – 100%
- **Valor Mensal do Benefício:** R\$ 3.607,72
(Três Mil Seiscentos e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos.)

Motivo: Correção do valor da Gratificação de Atividade de Saúde em atendimento ao Acórdão TC 3155/14. Efeitos financeiros a partir da data do óbito.

Curitiba, 09 de Dezembro de 2014.

R\$ 105,00 - 121240/2014

Secretaria da Agricultura
e do Abastecimento

Agência de Defesa Agropecuária
do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

PORTARIA Nº 258, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições, credencia a empresa CLOVIS A. BASSANI SERVIÇOS VETERINÁRIOS - ME, CNPJ sob nº 11.756.497/0001-99 de Campo Mourão, Estado do Paraná, para prestar serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

R\$ 63,00 - 121317/2014

Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

Faculdade de Artes do Paraná

PORTARIA Nº 149/2014 – DG/FAP

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Antônio Carlos Aleixo e a Diretora do Campus de Curitiba II, Stela Maris da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o processo nº 295 de 30 de outubro de 2014

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 10º, da Lei 11.713 de 07 de maio de 1997,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a professora LILIAN MARIA FLEURY TEIXEIRA DORA, RG nº 3.866.457-3/PR, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, **ascensão para o nível B.**

Art. 2º - Esta portaria gera efeitos financeiros a partir de 30/10/2014, revogadas às disposições em contrário.

Curitiba, 19 novembro de 2014.

Stela Maris da Silva
Diretora

Antônio Carlos Aleixo
Reitor

PORTARIA Nº 152/2014 – DG

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Antônio Carlos Aleixo e a Diretora do *Campus* de Curitiba II, Stela Maris da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o processo nº 293 de 30 de outubro de 2014
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 10º, da Lei 11.713 de 07 de maio de 1997,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a professora **AMABILIS DE JESUS DA SILVA**, RG nº 3.627.503-0/PR, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, **ascensão para o nível B**.

Art. 2º - Esta portaria gera efeitos financeiros a partir de 30/10/2014, revogadas às disposições em contrário.

Curitiba, 21 novembro de 2014.

Stela Maris da Silva
Diretora

Antônio Carlos Aleixo
Reitor

PORTARIA Nº 153/2014 – DG/FAP

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Antônio Carlos Aleixo e a Diretora do *Campus* de Curitiba II, Stela Maris da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o processo nº 296 de 30 de outubro de 2014;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º, da Lei 11.713 de 07 de maio de 1997,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a professora **SUELI CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO**, RG nº 4.222.592-4/PR, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE C, **ascensão para o nível D**.

Art. 2º - Esta portaria gera efeitos financeiros a partir de 30/10/2014, revogadas às disposições em contrário.

Curitiba, 21 de novembro de 2014.

Stela Maris da Silva
Diretora

Antônio Carlos Aleixo
Reitor

PORTARIA Nº 154/2014 – DG/FAP

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Antônio Carlos Aleixo e a Diretora do *Campus* de Curitiba II, Stela Maris da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o processo nº 292 de 30 de outubro de 2014;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º, da Lei 11.713 de 07 de maio de 1997,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a professora **MÁRCIA CRISTIANE DALL'OGGIO DE MORAIS**, RG nº 7.641.433-5/PR, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE C, **ascensão para o nível D**.

Art. 2º - Esta portaria gera efeitos financeiros a partir de 30/10/2014, revogadas às disposições em contrário.

Curitiba, 24 de novembro de 2014.

Stela Maris da Silva
Diretora

Antônio Carlos Aleixo
Reitor

PORTARIA Nº 155/2014 – DG/FAP

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Antônio Carlos Aleixo e a Diretora do *Campus* de Curitiba II, Stela Maris da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o processo nº 280 de 29 de outubro de 2014;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º, da Lei 11.713 de 07 de maio de 1997,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a professora **ANA CRISTINA FABRÍCIO** RG nº 3.162.375-8/PR, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE C, **ascensão para o nível D**.

Art. 2º - Esta portaria gera efeitos financeiros a partir de 29/10/2014, revogadas às disposições em contrário.

Curitiba, 24 de novembro de 2014.

Stela Maris da Silva
Diretora

Antônio Carlos Aleixo
Reitor

PORTARIA Nº 156/2014 – DG

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Antônio Carlos Aleixo e a Diretora do *Campus* de Curitiba II, Stela Maris da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o processo nº 297 de 14 de outubro de 2014
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 10º, da Lei 11.713 de 07 de maio de 1997,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder ao professor **LUIZ ANTÔNIO ZAHDI SALGADO**, RG nº 1.647.847-4/PR, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, na classe de PROFESSOR ADJUNTO B, **ascensão para o nível C**.

Art. 2º - Esta portaria gera efeitos financeiros a partir de 14/10/2014, revogadas às disposições em contrário.

Curitiba, 24 novembro de 2014.

Stela Maris da Silva
Diretora

Antônio Carlos Aleixo
Reitor

PORTARIA Nº 157/2014 – DG

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Antônio Carlos Aleixo e a Diretora do *Campus* de Curitiba II, Stela Maris da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o processo nº 298 de 14 de outubro de 2014
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 10º, da Lei 11.713 de 07 de maio de 1997,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a professora **DENISE ADRIANA BANDEIRA**, RG nº 1.676.588-0/PR, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, **ascensão para o nível B**.

Art. 2º - Esta portaria gera efeitos financeiros a partir de 14/10/2014, revogadas às disposições em contrário.

Curitiba, 24 novembro de 2014.

Stela Maris da Silva
Diretora

Antônio Carlos Aleixo
Reitor

PORTARIA Nº 158/2014 – DG/FAP

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Antônio Carlos Aleixo e a Diretora do *Campus* de Curitiba II, Stela Maris da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o processo nº 304 de 07 de novembro de 2014;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º, da Lei 11.713 de 07 de maio de 1997,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a professora **CINTHIA KUNIFAS GUROVSKY**, RG nº 4.474.775-8/PR, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE C, **ascensão para o nível D**.

Art. 2º - Esta portaria gera efeitos financeiros a partir de 07/11/2014, revogadas às disposições em contrário.

Curitiba, 24 de novembro de 2014.

Stela Maris da Silva
Diretora

Antônio Carlos Aleixo
Reitor

PORTARIA Nº 159/2014 – DG/FAP

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Antônio Carlos Aleixo e a Diretora do *Campus* de Curitiba II, Stela Maris da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o processo nº 312 de 13 de novembro de 2014;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º, da Lei 11.713 de 07 de maio de 1997,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a professora **SOLANGE MARANHO GOMES**, RG nº 1.489.076-9/PR, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE C, **ascensão para o nível D**.

Art. 2º - Esta portaria gera efeitos financeiros a partir de 13/11/2014, revogadas às disposições em contrário.

Curitiba, 24 de novembro de 2014.

Stela Maris da Silva
Diretora

Antônio Carlos Aleixo
Reitor

PORTARIA Nº 160/2014 – DG/FAP

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Antônio Carlos Aleixo e a Diretora do *Campus* de Curitiba II, Stela Maris da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o contido no processo nº 258/2014;

RESOLVEM:

Art. 1º - ALTERAR o regime de trabalho do Professor **ALVARO LEVIS DE BITTENCOURT**, RG nº 2.053.321-8/PR de T-40 para o regime TIDE – Tempo Integral de Dedicção Exclusiva, respaldado pelo projeto de Extensão e Cultura “Laboratório de criação de Partitura Cênica”.

Art. 2º - Esta portaria gera efeitos financeiros a partir de 07/08/2014, revogadas às disposições em contrário.

Curitiba, 24 de novembro de 2014.

Stela Maris da Silva
Diretora

Antônio Carlos Aleixo
Reitor

PORTARIA Nº 161/2014 – DG/FAP

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Antônio Carlos Aleixo e a Diretora do *Campus* de Curitiba II, Stela Maris da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o contido no processo nº 311/2014;

RESOLVEM:

Art. 1º - ALTERAR o regime de trabalho da Professora **ROBERTA CRISTINA NININ**, RG nº 14.046.442-2/PR de T-40 para o regime TIDE – Tempo Integral de Dedicção Exclusiva, respaldado pelo projeto de Pesquisa “Pedagogia e Encenação: os meios justificam o fim?”

Art. 2º - Esta portaria gera efeitos financeiros a partir de 02/10/2014, revogadas às disposições em contrário.

Curitiba, 24 de novembro de 2014.

Stela Maris da Silva
Diretora

Antônio Carlos Aleixo
Reitor

PORTARIA Nº 162/2014 – DG/FAP

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Antônio Carlos Aleixo e a Diretora do *Campus* de Curitiba II, Stela Maris da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no processo nº 312/2014;

R E S O L V E M:

Art. 1º - ALTERAR o regime de trabalho da Professora **SOLANGE STRAUBE STECZ**, RG nº 883.482-2/PR de T-40 para o regime TIDE – Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, respaldado pelo projeto de Pesquisa “Cinema e suas interfaces com a Educação”.

Art. 2º - Esta portaria gera efeitos financeiros a partir de 10/11/2014, revogadas às disposições em contrário.

Curitiba, 24 de novembro de 2014.

Stela Maris da Silva
Diretora

Antônio Carlos Aleixo
Reitor
R\$ 1.281,00 - 121526/2014

**Faculdade Estadual de Ciências
Econômicas de Apucarana**

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná
Campus Apucarana
Errata Portaria 130/2014

Onde se Lê:

a partir de 05/01/2015 a 04/02/2014

Leia-se:

a partir de 05/01/2015 a 03/02/2015

Apucarana 21 de novembro de 2014.

Prof. Narciso Luiz Rastelli
Diretor

R\$ 63,00 - 121459/2014

**Universidade Estadual
de Ponta Grossa**

PORTARIA R. Nº 434 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.*

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 19.513/2014*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Substituto, de *Denise Theresinha Rodrigues Marques Wolski*, RG nº 5.274.768-6 PR, lotada no Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 31 de outubro de 2014. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,
Reitor.

*Retificada pela Apostila nº 6, de 25 de novembro de 2014.

R\$ 105,00 - 121303/2014



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Portaria n.º 05/2014 de 09 de dezembro de 2014.

O Presidente da FAUEPG - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Federais n.º 3.555, de 08 de agosto de 2001 e n.º 3.697, de 21 de dezembro de 2000, e posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º. Designar Faylon Luiz Camargo para exercer a função de Pregoeiro da FAUEPG no período de 22 de outubro de 2014 a 31 de janeiro de 2015.

Art. 2º. Compôr a Equipe de Apoio ao Pregoeiro por Paulo César Machado Lemos, Juciane Linhares de Lara e Miriam Martins Barbosa.

Art. 3º. Delegar competência ao Pregoeiro para praticar o ato de expedição de editais, assim como de elaboração de minutas de contratos previstos no parágrafo primeiro, do artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de 10 de dezembro de 2014.

Presidência da Fundação.
Dê-se Ciência e Cumpra-se
Carlos Alberto Volpi
Presidente

R\$ 126,00 - 121491/2014

**Universidade Estadual
do Oeste do Paraná - Unioeste**

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 078/2014-GRE

DATA: 09 de dezembro de 2014.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 3º Processo Seletivo Simplificado/2013, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando o Processo CR nº 44427/2014, de 05 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 02 (duas) vagas a integrar o 3º Processo Seletivo Simplificado/2013 para Agentes Universitários da Unioeste, por prazo determinado, conforme segue:

Cargo	Função	Nº de vagas	Justificativa
Agente Universitário de Nível Superior	Enfermeiro	02	Necessidade de substituição de servidores em licença médica e maternidade

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

R\$ 147,00 - 121678/2014

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 079/2014-GRE

DATA: 09 de dezembro de 2014.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2014, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando o Processo CR nº 44428/2014, de 05 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 02 (duas) vagas a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2014 para Agentes Universitários da Unioeste, por prazo determinado, conforme segue:

Cargo	Função	Nº de vagas	Justificativa
Agente Universitário de Nível Médio	Técnico em Enfermagem	02	Necessidade de substituição de servidores em licença médica e maternidade

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

R\$ 147,00 - 121284/2014

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 197/2014-GRE

APLICA SANÇÃO ADMINISTRATIVA A EMPRESA DIMACI PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei 8666/1993, e a Lei Estadual nº 15.608/2007, de 16 de agosto de 2007; considerando o Processo CR nº 41874/2014, de 10 de fevereiro de 2014,

TORNA PÚBLICO:

1. Fica aplicada **sanção administrativa, NA FORMA DE ADVERTÊNCIA E MULTA**, no valor de R\$ 372,63 (trezentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), previstas no Art. 87, Incisos I e II, da Lei 8666/93, bem como, no Art. 150, da Lei Estadual nº 15608/2007, a Empresa **DIMACI PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA**, com sede na Rua Anita Ribas, 410 – Bairro Bacacheri, CEP 82520-610, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39, por descumprimento contratual.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Cascavel, 05 de dezembro de 2014.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

R\$ 105,00 - 121700/2014

GABINETE DA REITORIA**EDITAL Nº 198/2014-GRE**

APLICA SANÇÃO ADMINISTRATIVA A EMPRESA BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 15.608/2007, de 16 de agosto de 2007; considerando o Processo CR nº 42212/2014, de 21 de março de 2014,

TORNA PÚBLICO:

1. Fica aplicada **SANÇÃO ADMINISTRATIVA, NA FORMA DE MULTA**, no valor de R\$ 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais), prevista no Art. 150, da Lei Estadual nº 15608/2007, por descumprimento contratual, a Empresa BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, com sede na Praça Agrícola La Paz Tristante, 121, CEP 06276-035, na cidade de Osasco/SP, inscrita no CNPJ sob nº 21.551.379/0008-74.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Cascavel, 05 de dezembro de 2014.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

R\$ 126,00 - 121703/2014

GABINETE DA REITORIA**EDITAL Nº 200/2014-GRE**

APLICA SANÇÃO ADMINISTRATIVA A EM-PRESA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA - MATEC.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 15.608/2007, de 16 de agosto de 2007; considerando o Processo CR nº 42102/2014, de 07 de março de 2014,

TORNA PÚBLICO:

1. Fica aplicada **SANÇÃO ADMINISTRATIVA, NA FORMA DE MULTA**, no valor de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais), prevista no Art. 150, da Lei Estadual nº 15608/2007, por descumprimento contratual, a Empresa **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA - MATEC**, com sede na Rua Ernesto Austin, 179, Bairro Boa Vista, CEP 31060-430 – BELO HORIZONTE - MG, inscrita no CNPJ sob nº 15.466.930/0001-02.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Cascavel, 09 de dezembro de 2014.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

R\$ 126,00 - 121705/2014

Secretaria da Comunicação Social

PORTARIA Nº 033/2014-SECS

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 47, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987:

RESOLVE

Conceder a fruição de saldo de férias de 26 (vinte e seis) dias a partir de 15/12/2014 à 09/01/2015 para o Secretário de Estado desta Secretaria, MARCELO SIMAS DO AMARAL CATANI, RG 3.669.883-7, referente ao período de fruição de 09/09/2014 à 08/10/2014, período aquisitivo de 01/01/2013 à 31/12/2013 conforme autorização governamental no protocolado nº 13.318.600-0, publicada em Diário Oficial nº 9281 de 01/09/2014.

Curitiba, 25 de novembro de 2014.

FABRICIO FERREIRA
Diretor Geral /SECS

121293/2014

PORTARIA Nº 032/2014-SECS

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 47, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987:

RESOLVE

Interromper a partir de 25 de novembro de 2014, as férias da funcionária SO-

NIA RIBEIRO NOBREGA, R.G.: 3.810.165-0, ocupante do Cargo em Comissão - Chefe de Gabinete, simbologia DAS-5, por imperiosa necessidade de serviço.

Curitiba, 24 de novembro de 2014.

FABRÍCIO FERREIRA
DIRETORA GERAL

121282/2014

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

EDITAL nº 012/2014 – SEDS

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 45, III e XIV da Lei Estadual nº 8485, de 03 de junho de 1987, na Lei nº 16.840, de 28 de junho de 2011, e considerando o item 7.2 do Edital nº 009/2014-SEDS, torna público:

1. O resultado dos recursos interpostos à classificação dos inscritos no Processo Seletivo Interno de Realocação de Agente de Execução função Educador Social, divulgada pelo Edital nº 010/2014-SEDS:

MARCELO JOSÉ BRESSAN – RG 7.334.690-8 – Protocolo nº 13.407.653-4 – **Indeferido**, de acordo com o contido na Informação nº 1837/2014-NJA/SEAP. FÁBIO LEANDRO MARQUES – RG 7.226.704-4 – Protocolo nº 13.402.852-1 – **Deferido**, ficando excluído da classificação o servidor JOSÉ ROBERTO DOS ANJOS – RG 6.192.721-2, que foi contemplado com a realocação para o CENSE de São José dos Pinhais pela Resolução nº 223/2014-SEDS, em decorrência da sua classificação pelo Edital nº 004/2012-SEDS.

2. A abertura do prazo de 02 (dois) dias úteis, da divulgação do presente Edital, para que os servidores que não tiverem interesse em prosseguir no processo, apresentem pedido de desistência, conforme estabelece o item 7.3 do Edital nº 009/2014-SEDS.

Curitiba, 08 de dezembro de 2014.

Leticia Codagnone F. Raymundo
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

121398/2014

DELIBERAÇÃO Nº 097/2014

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR reunido ordinariamente em 05 de Dezembro de 2014, e no uso de suas atribuições regimentais,

DELIBERA

Art.1º Pela abertura do Sistema de Informações Fundo a Fundo do Estado do Paraná – SIFF, do período de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de março de 2015, destinado ao preenchimento e aprovação do Plano de Ação do exercício de 2015, pelos 86 municípios cofinanciados pelo Piso Paranaense de Assistência Social.

Art 2º O prazo que dispõe o Art. 1º da presente Deliberação será destinado para preenchimento do Gestor Municipal da Política de Assistência Social e devida aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art 3º A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 05 de Dezembro de 2014

Leandro Nunes Meller
Presidente CEAS/PR

121314/2014

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

RESOLUÇÃO N.º 6444/2014-GS/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 45, da Lei n.º 8485, de 03/06/1987, e do Decreto n.º 1396, de 05/09/2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar ao Grupo Financeiro Setorial da Secretaria de Estado da Educação – GFS/SEED a baixa dos CNPJs de Estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino, relacionados no anexo desta Resolução, haja vista que não possuem personalidade jurídica própria e por integrarem a estrutura desta Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de dezembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 6444/2014 - GS/SEED

CNPJ	ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO
80.295.603/0001-05	Escola Estadual Sertãozinho – Ensino de 1.º Grau	Matinhos - PR
81.648.787/0001-60	Colégio Comercial Estadual Coronel Davi Carneiro	União da Vitória - PR

77.162.113/0001-18	Colégio Estadual Rio Branco - Ensino de 1.º e 2.º Graus	Curitiba - PR
77.581.155/0001-93	Colégio Comercial Estadual de São Mateus do Sul	São Mateus do Sul - PR

121536/2014

Resolução nº 1943/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico do Núcleo Regional da Educação de Laranjeiras do Sul,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, para fins de regularização, a partir de 01/01/2005 até o final do ano de 2014, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), na Escola Rural Municipal Olavo Bilac – Ensino Fundamental, situada na Localidade de Guarani do Cavernoso, do Município de Porto Barreiro, NRE de Laranjeiras do Sul, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 3629/82, de 29/12/1982 autorizou o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 399/96, de 29/01/1996.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1941/14, de 16/04/2014.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Republicada por ter saído com incorreção 10/12/2014

121462/2014

* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO DE FUNCAO SAEOHFX3 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 08/12/14 *
* RESOLUCAO N. 06487/14 *

O DIRETOR GERAL
DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 2. DA RESOLUCAO
N. 01903/14 DE 10 DE ABRIL DE 2014, DO SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCACAO,
RESOLVE
DESIGNAR OS FUNCIONARIOS ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNCOES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, QUE ESPECIFICA.

RG NOME LF CARGO FUNCAO ESTABELECIMENTO MUNICIPIO A PARTIR

003457245-3 MARLI MARIBEL SCARPARI 01 PNI2-75 DIRETOR XIV DE NOVEMBRO, C E -EF M CASCAVEL 27/11/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 08/12/14

EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO
DIRETOR GERAL

121355/2014

* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFP1 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 08/12/14 *
* PORTARIA N. 01586/14 *

O DIRETOR GERAL
DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 2. DA RESOLUCAO
N. 01903/14 DE 10 DE ABRIL DE 2014, DO SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCACAO,
RESOLVE
DESIGNAR OS PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA PRESTAREM SERVICOS JUNTO AS FUNCOES QUE ESPECIFICA:

RG NOME LF CARGO FUNCAO ESTABELECIMENTO MUNICIPIO

003457245-3 MARLI MARIBEL SCARPARI 01 PNI2-75 DIRETOR XIV DE NOVEMBRO, C E -EF M CASCAVEL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 08/12/14

EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO
DIRETOR GERAL

121357/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 185660 - 10/12/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 14534
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
 Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RUI FOLETTO	10754097PR	1914	06901453D004	83	10/12/2014	2014
LUDINEI APARECIDO COELHO	2119842PR	1915	06901453D004	83	10/12/2014	2014

CURITIBA, 10 de Dezembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

121657/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 185640 - 10/12/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 13635
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EXITUM
 Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLEO ROSANA UGOCIONI DA ROCHA	141791265PR	5837	06901363D012	68	18/08/2014	2014
NILSON DE OLIVEIRA JUNIOR	34623597PR	5838	06901363D012	68	23/10/2014	2014
ANGELA REGINA LEMES	15435747PR	5839	06901363D012	68	02/10/2014	2014
LUCAS ROBERTO GOSTINHAK AZAMBUJA	107553070PR	5840	06901363D012	68	19/08/2014	2014
EZEQUIEL FERNANDES ALVES	34126895PR	5841	06901363D012	69	21/10/2014	2014
ALESSANDRO BATISTEL	78738766PR	5842	06901363D012	69	18/08/2014	2014
JULIANNO JOSÉ LAURETH DIPP DE OLIVEIRA	119754RR	5843	06901363D012	69	21/10/2014	2014

CURITIBA, 10 de Dezembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): JUSSARA V. DA CRUZ DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/2011 - 21/01/2011

Nome do(a) Diretor(a): FÁTIMA FERRARINI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2010 - 25/05/2010

121658/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 185639 - 10/12/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 8267
 Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS PROFIS TECNICO-CEPROTEC
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM PROTESE ODONTOLOGICA - 777

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JAEI DA SILVA ESCALANTE	94074258PR	69	06900826D001	14	21/11/2014	2009

CURITIBA, 10 de Dezembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): CLARICE FERNANDES

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 02 - 27/08/2003

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ ALVES DE MELO

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01 - 27/08/2003

121660/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 185585 - 09/12/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
 Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
 Código do Estabelecimento: 1410
 Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE F DO IGUAÇU
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 533

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KALIKA MORGANA DE AQUINO NOVAKOWSKI DUARTE		37140767PR	228	08300141D001	46	14/11/2014 22

FOZ DO IGUAÇU, 9 de Dezembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): FERNANDA KUSBICK DE FREITAS

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. Nº 118/14 - 18/09/2014

Nome do(a) Diretor(a): SIMONE GAMERO PRADO DE SOUZA
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORT. N.º 016/09 - 02/03/2009

121661/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 185650 - 10/12/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 850
Nome do Município: FRANCISCO BELTRAO
Código do Estabelecimento: 1701
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS ESSEI
Nome do Curso: Curso: TECNICO ANALISES CLINICAS - 630

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANAIROS DOS SANTOS MACHINER	57983566PR	489	08500170D001	98	02/12/2014	2014
ANA CLÁUDIA DE BARROS	97862494PR	490	08500170D001	98	02/12/2014	2014
BARBÁRA REGINA PANSEIRA	105849443PR	491	08500170D001	99	02/12/2014	2014
CASSIANE LISBINSKI NOTTAR	5881700SC	492	08500170D001	99	02/12/2014	2014
ELENICE CRISTINA SANDRIN	72190351PR	493	08500170D001	99	02/12/2014	2014
MARILENE DE FATIMA MARASCHIN FERREIRA	67341805PR	494	08500170D001	99	02/12/2014	2014
THAIS DA SILVA RIBEIRO	124177162PR	495	08500170D001	99	02/12/2014	2014
ALICE ELISA SIQUEIRA	105008198PR	496	08500170D001	100	02/12/2014	2014
MARISETE MACHADO NUNES	91640066PR	497	08500170D001	100	02/12/2014	2014
MARIÉLE DALORSOLETA	102478886PR	498	08500170D001	100	02/12/2014	2014
LENISA VANDRESEN MELATI	61155651PR	499	08500170D001	100	02/12/2014	2014
RURICA SOUZA DA SILVA	127922969PR	500	08500170D001	100	02/12/2014	2014
SHEILA CRISTINA BIASUS	3842131SC	501	08500170D002	1	02/12/2014	2014

FRANCISCO BELTRAO, 10 de Dezembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE CRISTINA LAZARIO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/2013 - 14/05/2013

Nome do(a) Diretor(a): RODRIGO RIPPEL
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2013 - 01/02/2013

121662/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 185651 - 10/12/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 850
Nome do Município: FRANCISCO BELTRAO
Código do Estabelecimento: 1701
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS ESSEI
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM CONTABILIDADE - 249

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRÉIA MENDES	104403980PR	507	08500170D002	2	02/12/2014	2014
JÉSSICA JOAQUIM FOSCARINI	95155251PR	508	08500170D002	2	02/12/2014	2014
MARCOS RODRIGO BRANDIELLI	75408544PR	509	08500170D002	2	02/12/2014	2014
GIOVANE LEFCHAK	129316977PR	510	08500170D002	2	02/12/2014	2014
ELISIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	92444872PR	511	08500170D002	3	02/12/2014	2014
GECIANE MARQUES DA SILVA	91243032PR	512	08500170D002	3	02/12/2014	2014

FRANCISCO BELTRAO, 10 de Dezembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE CRISTINA LAZARIO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/2013 - 14/05/2013

Nome do(a) Diretor(a): RODRIGO RIPPEL
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2013 - 01/02/2013

121663/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 185652 - 10/12/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 850
Nome do Município: FRANCISCO BELTRAO
Código do Estabelecimento: 1701
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS ESSEI
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM EDIFICAÇÕES - 921

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA PAULA CALGAROTTO	98912274PR	541	08500170D002	9	03/12/2014	2014
CLAUDIOMAR LOSS	48039618PR	542	08500170D002	9	03/12/2014	2014
CLAUDIO JOSÉ TORTORA	43319949PR	543	08500170D002	9	03/12/2014	2014
FERNANDA ANTONIO ALBUQUERQUE	106681309PR	544	08500170D002	9	03/12/2014	2014
FABIO TOZETO CIQUELEIRO	284112896SP	545	08500170D002	9	03/12/2014	2014
FRANCIOMAR MARTINS	102483936PR	546	08500170D002	10	03/12/2014	2014
GELSO FAEDO	785408544PR	547	08500170D002	10	03/12/2014	2014
JULIANCLOUD KASSBURG STRAPAZZON	126876483PR	548	08500170D002	10	03/12/2014	2014
LEANDRO MELNICHUKI	94199840PR	549	08500170D002	10	03/12/2014	2014
JEAN MICHEL DENEGA	85537814PR	550	08500170D002	10	03/12/2014	2014
KLEITON LUIS PELLE	4906001SC	551	08500170D002	11	03/12/2014	2014
LUCAS ROBERTO SCHNEIDER	97628157PR	552	08500170D002	11	03/12/2014	2014
MAICON KOZOWSKI	108268050PR	553	08500170D002	11	03/12/2014	2014
PATRICIA GIACOMINI	130042490PR	554	08500170D002	11	03/12/2014	2014

PATRIK OLIVEIRA CASALI	100850133PR	555	08500170D002	11	03/12/2014	2014
LUIS ADOLFO FLORES RODRIGUEZ	V7662666BL	571	08500170D002	15	04/12/2014	2014

FRANCISCO BELTRAO, 10 de Dezembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE CRISTINA LAZARIO
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/2013 - 14/05/2013

Nome do(a) Diretor(a): RODRIGO RIPPEL
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2013 - 01/02/2013

121664/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 185653 - 10/12/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 850
 Nome do Município: FRANCISCO BELTRAO
 Código do Estabelecimento: 1701
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS ESSEI
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROTECNICA - 939

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADEMIR JAIRO SAVARIZ	63943924PR	513	08500170D002	3	02/12/2014	2014
DIOGO ALTIR CALVI	106540284PR	514	08500170D002	3	02/12/2014	2014
DIOGO BAVARESCO	102235061PR	556	08500170D002	12	03/12/2014	2014
EDEMAR MACHADO DE SOUZA	66615111PR	557	08500170D002	12	03/12/2014	2014
EVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	106001405PR	558	08500170D002	12	03/12/2014	2014
FRANCIEL ALBERTO BERTÉ	63170534PR	559	08500170D002	12	03/12/2014	2014
FERNANDO ASSIS FORNAZARI	92154971PR	560	08500170D002	12	03/12/2014	2014
GUSTAVO CAPPELLARI PACHECO	104804772PR	561	08500170D002	13	03/12/2014	2014
LUCAS PESSETTI GONÇALVES	90792474PR	562	08500170D002	13	03/12/2014	2014
MAURÍCIO MENDES	105005105PR	563	08500170D002	13	03/12/2014	2014
SIDINEI KUEHLKAMP	98037128PR	564	08500170D002	13	03/12/2014	2014
RODRIGO DOS SANTOS HUNHOFF	91640074PR	565	08500170D002	13	03/12/2014	2014
VALDEMIR CASSOL BAGESTON	106130248PR	566	08500170D002	14	03/12/2014	2014
LUÍS CARLOS PAULETTO	101865312PR	567	08500170D002	14	03/12/2014	2014
RAFAEL LONGARETI	444344AC	568	08500170D002	14	03/12/2014	2014
JONATH IASMIER TEIXEIRA DE CAMARGO	100514133PR	569	08500170D002	14	03/12/2014	2014
ANILDO SITNESKI	99218533PR	570	08500170D002	14	03/12/2014	2014

FRANCISCO BELTRAO, 10 de Dezembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE CRISTINA LAZARIO
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/2013 - 14/05/2013

Nome do(a) Diretor(a): RODRIGO RIPPEL
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2013 - 01/02/2013

121668/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 185654 - 10/12/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 850
 Nome do Município: FRANCISCO BELTRAO
 Código do Estabelecimento: 1701
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS ESSEI
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ESTETICA - 168

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE BRAUN DOS SANTOS	5684749SC	515	08500170D002	3	02/12/2014	2014
ALISSON MELISSA BONGERS	104023363PR	516	08500170D002	4	02/12/2014	2014
ANDRESSA DOS SANTOS GALVAN	104138527PR	517	08500170D002	4	02/12/2014	2014
ANGELICA RAFAGHIN WASEN	99922150PR	518	08500170D002	4	02/12/2014	2014
CLÁUDIA ZEPPE	6321289SC	519	08500170D002	4	02/12/2014	2014
FERNANDA MONTEMEZZO PERIN	80522924PR	520	08500170D002	4	02/12/2014	2014
FRANCIÉLI RAFAGHIN WASEN	96240732PR	521	08500170D002	5	02/12/2014	2014
FRANCIANE NAZARIO	103482178PR	522	08500170D002	5	02/12/2014	2014
IVONETE DE CAMARGO FORTES	4293771SC	523	08500170D002	5	02/12/2014	2014
NOELI CAUVILLA	104170110PR	524	08500170D002	5	02/12/2014	2014
JULIANA APARECIDA ZELONH	103087341PR	525	08500170D002	5	02/12/2014	2014
JESSICA APARECIDA MEDEIROS	130220061PR	526	08500170D002	6	02/12/2014	2014
JESSICA BALANSIN	102516206PR	527	08500170D002	6	02/12/2014	2014
JÉSSICA MAIARA LORENÇO	107851216	528	08500170D002	6	02/12/2014	2014
JÉSSICA MAIARA WESTARB	130370691PR	529	08500170D002	6	02/12/2014	2014
LARISSA MOREIRA	106720118PR	530	08500170D002	6	02/12/2014	2014
LAÍS RAMANO DALLA VECCHIA	102696506PR	531	08500170D002	7	03/12/2014	2014
MARIVANE SALETE DISNER MACHADO	5657132SC	532	08500170D002	7	03/12/2014	2014
SILVANA ANZOLIN MATIUZZI	91297884PR	533	08500170D002	7	03/12/2014	2014

FRANCISCO BELTRAO, 10 de Dezembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE CRISTINA LAZARIO
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/2013 - 14/05/2013

Nome do(a) Diretor(a): RODRIGO RIPPEL
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2013 - 01/02/2013

121669/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 185655 - 10/12/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 850
Nome do Município: FRANCISCO BELTRAO
Código do Estabelecimento: 1701
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS ESSEI
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM FARMÁCIA - 999

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BRUNA MANUELI GOLUNSKI	126421079PR	502	08500170D002	1	02/12/2014	2014
CÁSSIA JAINE MACHADO	127979499PR	503	08500170D002	1	02/12/2014	2014
JHENIFER MOREIRA DARABAS	90200674PR	504	08500170D002	1	02/12/2014	2014
DAIANE CANOVA	5361939SC	505	08500170D002	1	02/12/2014	2014
GÉSSICA PRICILA PRUSCH	106189021PR	506	08500170D002	2	02/12/2014	2014

FRANCISCO BELTRAO, 10 de Dezembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a):DAIANE CRISTINA LAZARIO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/2013 - 14/05/2013

Nome do(a) Diretor(a): RODRIGO RIPPEL
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2013 - 01/02/2013

121670/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 185656 - 10/12/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 850
Nome do Município: FRANCISCO BELTRAO
Código do Estabelecimento: 1701
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS ESSEI
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 151

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLAUCIR DOS SANTOS BORBA	4692448SC	534	08500170D002	7	03/12/2014	2014
DANCLÉR GALLI	88756614PR	535	08500170D002	7	03/12/2014	2014
LETÍCIA CURPEL COSSA	105377649PR	536	08500170D002	8	03/12/2014	2014
LUAN FRANCISCO CAVALHEIRI	105152957PR	537	08500170D002	8	03/12/2014	2014
MARCELO TOSETTO	98036865PR	538	08500170D002	8	03/12/2014	2014
RICARDO DALL ORSOLETA	23103647MT	539	08500170D002	8	03/12/2014	2014
SUELIN REFFATTI	91717034PR	540	08500170D002	8	03/12/2014	2014

FRANCISCO BELTRAO, 10 de Dezembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a):DAIANE CRISTINA LAZARIO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/2013 - 14/05/2013

Nome do(a) Diretor(a): RODRIGO RIPPEL
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2013 - 01/02/2013

121671/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 185598 - 09/12/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 702
Nome do Estabelecimento: INSTITUTO POLIT LDA-IPOLON C ED PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ELETRÔNICA - 387

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JORGE WATANABE	57440481PR	974	13800070D002	95	08/12/2014	2012
RICARDO AUGUSTO KRUCZEVESKI	86764989PR	975	13800070D002	95	08/12/2014	2012

LONDRINA, 9 de Dezembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a):ADRIANA DE MELLO PRADO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2013 - 25/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): EDSON LUIZ FERREIRA DE MELO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2012 - 25/11/2013

121672/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 185641 - 10/12/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1870
Nome do Município: PATO BRANCO
Código do Estabelecimento: 1595
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FILADELFIA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ÓPTICA - 929

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VERIDIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES	123087089PR	947	18700159D002	89	09/12/2014	2013

PATO BRANCO, 10 de Dezembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): BERNARDETE APARECIDA DE SOUZA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 012/13 - 01/02/2013

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA MARIZA MELO DE A. LUNELLI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 09/03 - 28/05/2003

121673/2014

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 185657 - 10/12/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
 Nome do Município: PONTA GROSSA
 Código do Estabelecimento: 2125
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS RESCUER LTDA
 Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALISSON ROCHA	102428200PR	422	20100212C001	42	12/11/2014	2014
ANA LUCIA MANFRON	48750338PR	423	20100212C001	42	12/11/2014	2014
ANDREIA DE FATIMA KOCHMANSKI	125507336PR	424	20100212C001	42	12/11/2014	2014
CAROLINA CRUZINIANI	125742912PR	425	20100212C001	42	12/11/2014	2014
CLAUDINEIA ANGÉLICA GORTE	105055870PR	426	20100212C001	42	12/11/2014	2014
DEBORA CAROLINE PEREIRA DE JESUS	104628583PR	427	20100212C001	43	12/11/2014	2014
EVANDRO AURELIO XAVIER	98659226PR	428	20100212C001	43	12/11/2014	2014
FABIANA BEUSSO	63686581PR	429	20100212C001	43	12/11/2014	2014
FERNANDA MORAES	129210885PR	430	20100212C001	43	12/11/2014	2014
FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA SOUZA	72225503PR	431	20100212C001	43	12/11/2014	2014
GISELE SIECH RAMOS	84974501PR	432	20100212C001	44	12/11/2014	2014
GISLAINE DOS SANTOS FACCO	95868991PR	433	20100212C001	44	12/11/2014	2014
JESSICA ALINE JAGAS	111468974PR	434	20100212C001	44	12/11/2014	2014
KELLI PRISCILA GONÇALVES CORDEIRO	87656489PR	435	20100212C001	44	12/11/2014	2014
MANUÉLI GONÇALVES FERREIRA	93769260PR	436	20100212C001	44	12/11/2014	2014
MONICA CRISTINA BARBOSA	123239601PR	437	20100212C001	45	12/11/2014	2014
NADSON PAES	104416535PR	438	20100212C001	45	12/11/2014	2014
REGINA PAULA DA SILVA LIMA	259338746SP	439	20100212C001	45	12/11/2014	2014
ROSELI COELHO DIAS DE SOUZA	84565814PR	440	20100212C001	45	12/11/2014	2014
SIMONE CLARA LANGER MARTINS	99100478PR	441	20100212C001	45	12/11/2014	2014
THAINÁ DE CÁSSIA RIBEIRO NOVAKI	98112413PR	442	20100212C001	46	12/11/2014	2014
JAÍNE CRISTINA GOMES DA SILVA	108476311PR	452	20100212C001	46	17/11/2014	2014
KAREN FERNANDA DA CRUZ SILVA	123828437PR	453	20100212C001	46	25/11/2014	2013

PONTA GROSSA, 10 de Dezembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ELAINE CRISTINA DZULINSKI OBERG

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/07 - 14/11/2007

Nome do(a) Diretor(a): CARLOS ALBERTO DELPHIM

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/06 - 25/07/2006

121674/2014

Serviço Social Autônomo - Paraná Educação

PORTARIA Nº 26/2014

O Superintendente do Serviço Social Autônomo **PARANAEDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, resolve:

Art. 1º - Instituir Comissão para elaborar e apresentar à Diretoria Executiva proposta de regulamentação da Progressão na Carreira, atendendo ao disposto no Art. 8º, § 2º, do REGULAMENTO DE CARGOS E SALÁRIOS do SSA Paranaeducação - Aprovado pelo Conselho de Administração na Reunião Extraordinária de 19.03.2014, Homologação Governamental DOE nº 9220, pág.14 de 04.06.2014.

I – A Comissão terá como prazo para apresentar a proposta de regulamentação até 30 (trinta) dias após a data de publicação desta.

Art. 2º - Ficam designados os funcionários abaixo relacionados como membros da Comissão de que trata o art. 1º:

- Aline Maria Vignolis Barboza – RG nº 10.530.356-4 – Analista Administrativo,
 - Luiz Fernando Caron Alves – RG nº 294.526-6 – Supervisor Administrativo e Diogo Suzuki – RG nº 7.038.380-2 – Engenheiro Civil.

I – Fica nomeada a funcionária Aline Maria Vignolis Barboza como Presidente da Comissão.

II – Em conformidade com a Resolução da Controladoria Geral do

Estado nº 009/2014, Art. 4º, V, o funcionário Claudio Michele Ciotti, RG nº 3.167.926-5, Agente de Controle Interno nomeado pela Portaria nº 24-2014 de 22.04.2014, acompanhará os trabalhos da Comissão.

Art. 3º - Na elaboração da proposta de que trata o art. 1º, a Comissão deverá regulamentar os critérios de avaliação nos seguintes aspectos: o desempenho funcional, a produtividade e a conclusão de cursos de aperfeiçoamento, observando:

I – No Desempenho Funcional, a assiduidade, pontualidade e relacionamento pessoal do empregado, no período de avaliação;

II – Na Produtividade, a avaliação de seu desempenho e os resultados profissionais, avaliados inclusive, quando for o caso, ao desempenhar funções em nome do Paranaeducação dentro do Contrato de Gestão, no período avaliado, e,

III – Na Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento, a adequação ao cargo ocupado, no período avaliado.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

Curitiba, 02 de Dezembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Superintendente

R\$ 336,00 - 121438/2014

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 1451 de 05 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2496 /COP/SEFA,

R E S O L V E:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 36.505,00 (trinta e seis mil, quinhentos e cinco reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1451/2014						R\$ 1,00	I

I	I	I	Natureza	I	I	I	I	I	I
I	Cód.	I	da	I	Fonte	I	Gr	I	I
I	I	I	Despesa	I	I	Fonte	I	I	I

I	3500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	3530	I	RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ - RTVE	I	I	I	I	I	I
I	4188	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - RTVE	I	33903947	I	100	I	I

								36.505	I
								2496	I

								T o t a l	I
								36.505	I

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I				Fl. 01		I
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1452/14				R\$ 1,00		I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I

RESOLUÇÃO Nº 1454 de 05 de dezembro de 2014.

R E S O L V E:

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
I DE DESPESA										ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1454/2014										R\$ 1,00										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
*										*										*										*										*																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
I										I										I										I										I										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
I Cód.										I Especificação										I Natureza										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I									

I REDUÇÃO										A N E X O I I										Fl. 01										I									
I DE DESPESA										ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1454/2014										R\$ 1,00										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									

RESOLUÇÃO Nº 1474 de 05 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2513/COP/SEFA,

R E S O L V E:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

A N E X O I										Fl. 01	
ANEXO À RESOLUÇÃO N°1474/2014										R\$ 1,00	

RESOLUÇÃO Nº 1475 de 05 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2484 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 1.919.624,00 (hum milhão, novecentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e quatro reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I	
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº1475/2014						R\$ 1,00	I	

*	*			*	*	*	*	*	*	*
I	I			I	Natureza	I	I	I	I	I
I	Cód. I		Especificação	I	da	I	Fonte	I	Gr	I
I	I			I	Despesa	I	I	Fonte	I	I

I	5300	I	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA	I		I	I	I	I	I
I		I	SOLIDÁRIA	I		I	I	I	I	I
I		I		I		I	I	I	I	I
I	5302	I	DIRETORIA GERAL	I		I	I	I	I	I
I	4207	I	GESTÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	I	33903904	I	107	I	09	I
I	4209	I	QUALIFICA PARANÁ - SETS	I	33903921	I	107	I	09	I
I	4210	I	EMPREENDEIMENTOS SOLIDÁRIOS	I	33903921	I	107	I	09	I

T o t a l									I	I

									I	1.919.624

										121532/2014

RESOLUÇÃO Nº 1476 de 05 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2482 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$

1.505.011,00 (hum milhão, quinhentos e cinco mil e onze reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I		Fl. 01		I	
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1476/2014		R\$ 1,00		I	
I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	Valor	N.do Proc COP
5300	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA	I	I	I	I	I	I
I	SOLIDÁRIA	I	I	I	I	I	I
5302	DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I
4205	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETS	I 31909400	I 100	I 01	I L I	15.140	I 2482
I	I	I 33903060	I 100	I 01	I L I	10.480	I 2482
I	I	I 33903935	I 100	I 01	I L I	3.200	I 2482
I	I	I 33903972	I 100	I 01	I L I	8.770	I 2482
I	I	I 33903974	I 100	I 01	I L I	520	I 2482
4207	GESTÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	I 33903700	I 107	I 09	I L I	10.000	I 2482
I	I	I 33903906	I 107	I 09	I L I	40.000	I 2482
I	I	I 33903907	I 107	I 09	I L I	29.796	I 2482
4209	QUALIFICA PARANÁ - SETS	I 33909300	I 107	I 09	I L I	1.387.105	I 2482
T o t a l						1.505.011	I

I REDUÇÃO		A N E X O I I		Fl. 01		I	
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1476/2014		R\$ 1,00		I	
I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	Valor	N.do Proc COP
5300	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA	I	I	I	I	I	I
I	SOLIDÁRIA	I	I	I	I	I	I
5302	DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I
4205	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETS	I 31901100	I 100	I 01	I L I	15.140	I 2482
I	I	I 33903700	I 100	I 01	I L I	22.970	I 2482
4207	GESTÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	I 33903040	I 107	I 09	I L I	5.000	I 2482
I	I	I 33903600	I 107	I 09	I L I	13.596	I 2482
I	I	I 33903942	I 107	I 09	I L I	61.200	I 2482
4209	QUALIFICA PARANÁ - SETS	I 33903921	I 107	I 09	I L I	1.387.105	I 2482
T o t a l						1.505.011	I

121534/2014

RESOLUÇÃO N° 1478 de 08 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei n° 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária n° 2550/COP/SEFA,

RESOLVE:

(trinta e nove mil, cento e sete reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

-----		A N E X O I		Fl. 01		I	
I ACRÉSCIMO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1478/2014		R\$ 1,00		I	
I DE DESPESA							

I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	I N.do	I
I	I	I da	I	I	I	I Proc	I
I	I	I Despesa	I	I	I	I COP	I

I 5300	I SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA	I	I	I	I	I	I
I	I SOLIDÁRIA	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 5302	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I
I 4205	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETS	I 31901300	I 100	I 01	I L I	36.500	I 2550
I 4209	I QUALIFICA PARANÁ - SETS	I 33909300	I 107	I 09	I L I	2.607	I 2550

		T o t a l		I		39.107	I

-----		A N E X O I I		Fl. 01		I	
I REDUÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1478/2014		R\$ 1,00		I	
I DE DESPESA							

I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	I N.do	I
I	I	I da	I	I	I	I Proc	I
I	I	I Despesa	I	I	I	I COP	I

I 5300	I SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA	I	I	I	I	I	I
I	I SOLIDÁRIA	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 5302	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I
I 4205	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETS	I 31900400	I 100	I 01	I L I	36.500	I 2550
I 4209	I QUALIFICA PARANÁ - SETS	I 33903921	I 107	I 09	I L I	2.607	I 2550

		T o t a l		I		39.107	I

121535/2014

RESOLUÇÃO Nº 1479 de 08 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2556 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

ACRÉSCIMO		ANEXO I						Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1479/2014						R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP		
1500	CASA MILITAR								
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR								
4023	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	31901300	100	01	L	20.000	2556		
Total						20.000			

REDUÇÃO		ANEXO II						Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1479/2014						R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP		
1500	CASA MILITAR								
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR								
4023	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	31901100	100	01	L	20.000	2556		
Total						20.000			

121537/2014

RESOLUÇÃO Nº 1480 de 08 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2551 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 57.470,00 (cincoenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

ACRÉSCIMO		ANEXO I						Fl. 01	
DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1480/2014						R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP		
1300	CASA CIVIL								
1302	DIRETORIA GERAL								
4015	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL	31909600	100	01	P	57.470	2551		
Total						57.470			

121538/2014

RESOLUÇÃO Nº 1481 de 08 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2552 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

I REDUÇÃO		A N E X O I I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº1481						R\$ 1,00	I

-----		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*	
I	I	I Natureza I				I I I I		I N.do	I
I Cód. I		I da I				I FonteI Gr IALOI	Valor	I Proc	I
I	I	I Despesa I				I IFnteI I		I COP	I

I 1300 I	CASA CIVIL	I		I	I	I I		I	I
I	I	I		I	I	I I		I	I
I 1302 I	DIRETORIA GERAL	I		I	I	I I		I	I
I 4015 I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL	I 31901100 I	100 I	01 I	L I		200.000	I 2552 I	I

						T o t a l I	200.000 I		

RESOLUÇÃO Nº 1482 de 08 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2547/COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1482/2014					R\$ 1,00	I
I	I	I						I
I Cód.	I	Especificação					Valor	I N.do I
I	I	I						I Proc I
I	I	I						I COP I
I	I	I						I
I 6700	I	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						I
I	I	I						I
I 6702	I	DIRETORIA GERAL						I
I 4272	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDU					22.800	I 2547 I
		T o t a l					22.800	I

I REDUÇÃO		A N E X O I I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1482/2014					R\$ 1,00	I
I	I	I						I
I Cód.	I	Especificação					Valor	I N.do I
I	I	I						I Proc I
I	I	I						I COP I
I	I	I						I
I 6700	I	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						I
I	I	I						I
I 6702	I	DIRETORIA GERAL						I
I 4272	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDU					22.800	I 2547 I
		T o t a l					22.800	I

RESOLUÇÃO Nº 1483 de 08 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2544/COP/SEFA,

R E S O L V E:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1483/2014.					R\$ 1,00	
I	I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	Valor	N.do	Proc
I	I	I	I	I	I	I	I	I
5500	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO	I	I	I	I	I	I	I
I	I SOCIAL	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
5502	DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	I
4214	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO E DE PROTEÇÃO A	I	I	I	I	I	I	I
I	I CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	I 33903967	I 100	I 01	I L	5.000	I 2544	I
T o t a l						5.000	I	

I REDUÇÃO		A N E X O I I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1483/2014.					R\$ 1,00	
I	I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	Valor	N.do	Proc
I	I	I	I	I	I	I	I	I
5500	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO	I	I	I	I	I	I	I
I	I SOCIAL	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
5502	DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	I
4214	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO E DE PROTEÇÃO A	I	I	I	I	I	I	I
I	I CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	I 33903918	I 100	I 01	I L	5.000	I 2544	I
T o t a l						5.000	I	

RESOLUÇÃO Nº 1484 de 08 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2386/COP/SEFA,

R E S O L V E:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01										I																																																											
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO À RESOLUÇÃO Nº1484/2014.										R\$ 1,00										I																																																											
*										*										*										*										*										*																																							
I										I										I										I										I										I										I																													
I Cód.										Especificação										I Natureza I										I FonteI Gr IALO										I										I N.do I																																							
I										I										I da										I										I										I										I Proc																													
I										I										I Despesa I										I										I										I										I COP																													
*										*										*										*										*										*										*																													
I 7700 I										I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA										I										I										I										I										I																													
I I										I										I										I										I										I										I										I																			
I 7730 I										I DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER										I										I										I										I										I										I																			
I 4306 I										I GESTÃO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO										I										I										I										I										I										I																			
I I										I SISTEMA MULTIMODAL DE TRANSPORTE										I										I										I										I										I										I																			
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I										I										I</									

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1487/2014						R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza I I I I I						I	I
I Cód. I	I	I da I Fonte I Gr I AL O I						Valor	I N.do I
I	I	I Despesa I I Fnte I I I						I	I Proc I
									I COP I
I 6500 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I	I	I	I	I		I	I
I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 6531 I	I INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO	I	I	I	I	I		I	I
I	I RURAL - EMATER	I	I	I	I	I		I	I
I 4264 I	I ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	I 33903925	I 281	I 95	I L	I	65.000	I 2560	I
		T o t a l						65.000	I

I REDUÇÃO		A N E X O I I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1487/2014						R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza I I I I I						I	I
I Cód. I	I	I da I Fonte I Gr I AL O I						Valor	I N.do I
I	I	I Despesa I I Fnte I I I						I	I Proc I
									I COP I
I 6500 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I	I	I	I	I		I	I
I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 6531 I	I INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO	I	I	I	I	I		I	I
I	I RURAL - EMATER	I	I	I	I	I		I	I
I 4264 I	I ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	I 33903002	I 281	I 95	I L	I	40.000	I 2560	I
I	I	I 33903005	I 281	I 95	I L	I	25.000	I 2560	I
		T o t a l						65.000	I

121620/2014

RESOLUÇÃO Nº 1488 de 09 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2535 /COP/SEFA,

R E S O L V E:

a) Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 540.209,00 (quinhentos e quarenta mil, duzentos e nove reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

b) Em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Programa de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

A N E X O I I							Fl. 02
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº1488/2014							R\$ 1,00
Código	Especificação	Fonte	Gr.	Alo	Valor	IProcesso	
1300	I CASA CIVIL	I	I	I		I	
1384	I COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR	I	I	I		I	
3803	I MORAR BEM - PARANÁ URBANO	I	I	I		I	
210	I Campo Largo	I	I	I		I	
0005	I Construir unidades habitacionais - PAC - Contrato nº	I	I	I		I	
	I CR 0233427-63/2007 - Campo Largo	I 107	I 09	I P	1.499	I 2535	
626	I Piraquara	I	I	I		I	
0004	I Construir unidades habitacionais - PAC - Contrato nº	I	I	I		I	
	I CR 0218778-05/2007 - Piraquara	I 107	I 09	I P	538.710	I 2535	
T O T A L		I TES.	I	I P	540.209	I	

RESOLUÇÃO Nº 1489 de 09 de dezembro de 2014.

Secretário de Estado da Fazenda

A N E X O I									
ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1489/2014									
Fl. 01									
R\$ 1,00									
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	Valor	N.do	Proc	COP
2900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	I	I	I	I		I	I	I
2930	COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO - CRE	I	I	I	I		I	I	I
4053	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CRE	I 33903002	I 100	I 01	I P	3.600	I 2557	I	I
		I 33903009	I 100	I 01	I P	3.000	I 2557	I	I
		I 33903031	I 100	I 01	I P	400	I 2557	I	I
		I 33903043	I 100	I 01	I P	200	I 2557	I	I
		I 33903047	I 100	I 01	I P	900	I 2557	I	I
		I 33903918	I 100	I 01	I P	200	I 2557	I	I
		I 33903926	I 100	I 01	I P	300	I 2557	I	I
		I 33903931	I 100	I 01	I P	200	I 2557	I	I
		I 33903954	I 100	I 01	I P	600	I 2557	I	I
T o t a l						9.400	I		

A N E X O I I									
ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1489/2014									
Fl. 01									
R\$ 1,00									
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	Valor	N.do	Proc	COP
2900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	I	I	I	I		I	I	I
2930	COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO - CRE	I	I	I	I		I	I	I
4053	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CRE	I 33903060	I 100	I 01	I P	9.400	I 2557	I	I
T o t a l						9.400	I		

121611/2014

RESOLUÇÃO N° 1490 de 09 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei n° 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária n° 2545 /COP/SEFA,

R E S O L V E:

a) Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual n° 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 5.319.328,00 (cinco milhões, trezentos e dezenove mil, trezentos e vinte e oito reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

b) Em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Programa de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO N°1490/2014					R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza I I I I I					I	I
I	I	I	I	I	I	I	Valor	I N.do I
I	I	I	I	I	I	I		I Proc I
I	I	I	I	I	I	I		I COP I
I 1300 I	I CASA CIVIL	I	I	I	I	I		I
I 1301 I	I GABINETE DO SECRETÁRIO	I	I	I	I	I		I
I 3500 I	I INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA COHAPAR	I 45906500 I	I 125 I	I 01 I	I P I	I	5.319.328 I	I 2545 I
T o t a l							I 5.319.328 I	I

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I					Fl. 02	I
I DE PROGRAMAÇÃO - OBRAS		ANEXO A RESOLUÇÃO N°1490/2014					R\$ 1,00	I
I	I	I Fonte I Gr. I Alo I					Valor	I
I	I	I	I	I	I	I		I
I	I	I	I	I	I	I		I
I 1300 I	I CASA CIVIL	I	I	I	I	I		I
I 1384 I	I COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR	I	I	I	I	I		I
I 3803 I	I MORAR BEM - PARANÁ URBANO	I	I	I	I	I		I
I 900 I	I CENTRO-OCIDENTAL	I	I	I	I	I		I
I 0013 I	I Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I		I
I	I PLANTA/FGTS/FAR/FDS	I 125 I	I 01 I	I P I	I	I	560.030 I	I 2545 I
I 905 I	I CENTRO-ORIENTAL	I	I	I	I	I		I
I 0014 I	I Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I		I
I	I PLANTA/FGTS/FAR/FDS	I 125 I	I 01 I	I P I	I	I	25.630 I	I 2545 I
I 910 I	I CENTRO-SUL	I	I	I	I	I		I
I 0015 I	I Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I		I
I	I PLANTA/FGTS/FAR/FDS	I 125 I	I 01 I	I P I	I	I	145.960 I	I 2545 I
I 915 I	I METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I	I		I
I 0016 I	I Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I		I
I	I PLANTA/FGTS/FAR/FDS	I 125 I	I 01 I	I P I	I	I	220.710 I	I 2545 I
I 920 I	I NOROESTE	I	I	I	I	I		I
I 0017 I	I Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I		I
I	I PLANTA/FGTS/FAR/FDS	I 125 I	I 01 I	I P I	I	I	887.608 I	I 2545 I
I 925 I	I NORTE CENTRAL	I	I	I	I	I		I
I 0018 I	I Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I		I
I	I PLANTA/FGTS/FAR/FDS	I 125 I	I 01 I	I P I	I	I	500.000 I	I 2545 I
I 930 I	I NORTE PIONEIRO	I	I	I	I	I		I
I 0019 I	I Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I		I
I	I PLANTA/FGTS/FAR/FDS	I 125 I	I 01 I	I P I	I	I	66.230 I	I 2545 I
I 935 I	I OESTE	I	I	I	I	I		I
I 0020 I	I Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I		I
I	I PLANTA/FGTS/FAR/FDS	I 125 I	I 01 I	I P I	I	I	2.913.160 I	I 2545 I
T O T A L		I TES. I	I	I P I	I	I	5.319.328 I	I

121609/2014

RESOLUÇÃO N° 1491 de 09 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei n° 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária n° 2546 /COP/SEFA,

RESOLVE:

a) Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual n° 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 5.319.328,00 (cinco milhões, trezentos e dezenove mil, trezentos e vinte e oito reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

b) Em decorrência do contido no item anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV desta resolução.

c) Em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Programa de Obras, conforme Anexos V e VI desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01										I									
I DE DESPESA										ANEXO A RESOLUÇÃO N°1491/2014										R\$ 1,00										I									
*										*										*										*									
I										I										I										I									
I Cód. I										Especificação										I Natureza I										I I I I									
I										I										I da I										I FonteI Gr IALO									
I										I										I Despesa I										I FnteI I									
*										*										*										*									
I 1300 I CASA CIVIL										I										I I I I										I									
I I										I										I I I I										I									
I 1301 I GABINETE DO SECRETÁRIO										I										I I I I										I									
I 3500 I INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA COHAPAR										I 45906500 I 147 I 01 I L I										5.319.328 I 2546 I																			
*										*										*										*									
																				T o t a l I										5.319.328 I									

I 930	I NORTE PIONEIRO	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0019	I Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I PLANTA/FGTS/FAR/FDS	I	147	I	01	I	L	I	66.230 I 2546 I
I 935	I OESTE	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0020	I Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I PLANTA/FGTS/FAR/FDS	I	147	I	01	I	L	I	2.913.160 I 2546 I
-----		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*	
T O T A L		I	Tes.	I	I	L	I	5.319.328 I	*
		*	*	*	*	*	*	*	*

I REDUÇÃO		A N E X O V I						Fl. 03		I	
I DE OBRAS		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº1491/2014						R\$ 1,00		I	
-----		*-----*						*-----*		*	
I	Código	I	Especificação	I	Fonte	I	Gr. I	Alo I	Valor	I	Processo
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
-----		*-----*						*-----*		*	
I	1300	I	CASA CIVIL	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	1384	I	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR	I	I	I	I	I	I	I	I
I	3803	I	MORAR BEM - PARANÁ URBANO	I	I	I	I	I	I	I	I
I	900	I	CENTRO-OCIDENTAL	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0013	I	Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	PLANTA/FGTS/FAR/FDS	I	125	I	01	I	L	I	I
I	905	I	CENTRO-ORIENTAL	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0014	I	Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	PLANTA/FGTS/FAR/FDS	I	125	I	01	I	L	I	I
I	910	I	CENTRO-SUL	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0015	I	Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	PLANTA/FGTS/FAR/FDS	I	125	I	01	I	L	I	I
I	915	I	METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0016	I	Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	PLANTA/FGTS/FAR/FDS	I	125	I	01	I	L	I	I
I	920	I	NOROESTE	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0017	I	Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	PLANTA/FGTS/FAR/FDS	I	125	I	01	I	L	I	I
I	925	I	NORTE CENTRAL	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0018	I	Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	PLANTA/FGTS/FAR/FDS	I	125	I	01	I	L	I	I
I	930	I	NORTE PIONEIRO	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0019	I	Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	PLANTA/FGTS/FAR/FDS	I	125	I	01	I	L	I	I
I	935	I	OESTE	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0020	I	Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	PLANTA/FGTS/FAR/FDS	I	125	I	01	I	L	I	I
-----		*-----*						*-----*		*	
		T O T A L		I	Tes.	I	I	L	I	5.319.328	I
				I	*	I	*	*	*	*	*

121605/2014

RESOLUÇÃO Nº 1492 de 09 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2537 /COP/SEFA,

RESOLVE:

a) Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 567.316,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

b) Em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Programa de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

A N E X O I										Fl. 01	
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº1492/2014										R\$ 1,00	

ANEXO II							Fl. 02
DE PROGRAMAÇÃO - OBRAS							R\$ 1,00
Código	Especificação	Fonte	Gr.	Alo		Valor	IProcessoI
1300	CASA CIVIL						
1384	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR						
3803	MORAR BEM - PARANÁ URBANO						
920	NOROESTE						
0017	Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA PLANTA/FGTS/FAR/FDS	125	01	P		567.316	2537
T O T A L		TES.		P		567.316	

121602/2014

RESOLUÇÃO Nº 1493 de 09 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2538 /COP/SEFA,

RESOLVE:

- a) Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 567.316,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.
- b) Em decorrência do contido no item anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV desta resolução.
- c) Em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Programa de Obras, conforme Anexos V e VI desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

A N E X O I									
ANEXO A RESOLUÇÃO N°1493/2014									
								Fl. 01	
								R\$ 1,00	
I	Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do	
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 1300	I	CASA CIVIL	I	I	I	I	I	I	I
I 1301	I	GABINETE DO SECRETÁRIO	I	I	I	I	I	I	I
I 3500	I	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA COHAPAR	I 45906500	I 147	I 01	I L	I 567.316	I 2538	I
T o t a l							I 567.316	I	

A N E X O I I									
ANEXO A RESOLUÇÃO N°1493/2014									
								Fl. 01	
								R\$ 1,00	
I	Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do	
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 1300	I	CASA CIVIL	I	I	I	I	I	I	I
I 1301	I	GABINETE DO SECRETÁRIO	I	I	I	I	I	I	I
I 3500	I	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA COHAPAR	I 45906500	I 125	I 01	I L	I 567.316	I 2538	I
T o t a l							I 567.316	I	

A N E X O I I I									
ANEXO A RESOLUÇÃO N°1493/2014									
								Fl. 02	
								R\$ 1,00	
I	Código	Especificação	Fonte	Gr	I	Valor	Processo		
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 1322.47.00	I	Dividendos de Sociedades de Economia Mista - Por	I	I	I	I	I	I	I
I	I	Determinação Legal	I 147	I 01	I	I 567.316	I 2538	I	I
T O T A L							I 567.316	I	

A N E X O I V									
ANEXO A RESOLUÇÃO N°1493/2014									
								Fl. 02	
								R\$ 1,00	
I	Código	Especificação	Fonte	Gr	I	Valor	Processo		
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 2590.25.00	I	Devolução de Outros Créditos ou de Capital Subscrito	I	I	I	I	I	I	I
I	I	ou Não e Outros Títulos	I 125	I 01	I	I 567.316	I 2538	I	I
T O T A L							I 567.316	I	

A N E X O V									
ANEXO A RESOLUÇÃO N°1493/2014									
								Fl. 03	
								R\$ 1,00	
I	Código	Especificação	Fonte	Gr	I	Valor	Processo		
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 1300	I	CASA CIVIL	I	I	I	I	I	I	I
I 1384	I	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR	I	I	I	I	I	I	I
I 3803	I	MORAR BEM - PARANÁ URBANO	I	I	I	I	I	I	I
I 920	I	NOROESTE	I	I	I	I	I	I	I
I 0017	I	Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I	I	I
I	I	PLANTA/FGTS/FAR/FDS	I 147	I 01	I L	I 567.316	I 2538	I	I
T O T A L							I 567.316	I	

A N E X O V I									
ANEXO A RESOLUÇÃO N°1493/2014									
								Fl. 03	
								R\$ 1,00	
I	Código	Especificação	Fonte	Gr	I	Valor	Processo		
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 1300	I	CASA CIVIL	I	I	I	I	I	I	I
I 1384	I	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR	I	I	I	I	I	I	I
I 3803	I	MORAR BEM - PARANÁ URBANO	I	I	I	I	I	I	I
I 920	I	NOROESTE	I	I	I	I	I	I	I
I 0017	I	Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I	I	I
I	I	PLANTA/FGTS/FAR/FDS	I 125	I 01	I L	I 567.316	I 2538	I	I
T O T A L							I 567.316	I	

RESOLUÇÃO Nº 1496 de 09 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processos de Alteração Orçamentária nºs 2528 e 2529 /COP/SEFA,

R E S O L V E:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 1.625.335,00 (hum milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1496/2014					R\$ 1,00	I

I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	Especificação	I da	I Fonte	I Gr	I ALOI	Valor	I N.do	I Proc
I	I	I Despesa	I	I Fnte	I		I COP	I

I 4500	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I		I	I
I	I SUPERIOR	I	I	I	I		I	I
I	I	I	I	I	I		I	I
I 4502	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I		I	I
I 4112	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETI	I 33909200	I 100	I 01	I L	1.200	I 2528	I
I 4530	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL	I	I	I	I		I	I
I 4116	I GESTÃO DE SERVIÇOS - UEL	I 33903906	I 100	I 01	I L	37.000	I 2528	I
I 4531	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG	I	I	I	I		I	I
I 4118	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEPG	I	I	I	I		I	I
I	I	I 33903005	I 100	I 01	I L	5.000	I 2528	I
I	I	I 33903007	I 100	I 01	I L	40.000	I 2528	I
I	I	I 33903010	I 100	I 01	I L	140.000	I 2528	I
I	I	I 33903040	I 100	I 01	I L	20.000	I 2528	I
I	I	I 33903600	I 100	I 01	I L	265.769	I 2528	I
I	I	I 33903918	I 100	I 01	I L	10.000	I 2528	I
I	I	I 33903924	I 100	I 01	I L	10.000	I 2528	I
I	I	I 33903942	I 100	I 01	I L	9.000	I 2528	I
I	I	I 33903945	I 100	I 01	I L	40.000	I 2528	I
I	I	I 33903968	I 100	I 01	I L	40.000	I 2528	I
I 4533	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO	I	I	I	I		I	I
I 4124	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNICENTRO	I	I	I	I		I	I
I	I	I 33903700	I 100	I 01	I L	36.891	I 2529	I
I 4125	I GESTÃO DE SERVIÇOS - UNICENTRO	I 33903700	I 100	I 01	I L	94.047	I 2529	I
I	I	I 33903902	I 100	I 01	I L	39.462	I 2529	I
I	I	I 33903906	I 100	I 01	I L	44.619	I 2529	I
I 4534	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	I	I	I	I		I	I
I 4127	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNIOESTE	I	I	I	I		I	I
I	I	I 33901400	I 100	I 01	I L	14.138	I 2528	I
I	I	I 33903011	I 100	I 01	I L	46.894	I 2529	I
I	I	I 33903040	I 100	I 01	I L	2.373	I 2528	I
I	I	I 33903046	I 100	I 01	I L	2.100	I 2529	I
I	I	I 33903047	I 100	I 01	I L	26.573	I 2529	I
I	I	I 33903097	I 100	I 01	I L	2.000	I 2529	I
I	I	I 33903700	I 100	I 01	I L	25.649	I 2528	I
I	I	I 33903904	I 100	I 01	I L	33.522	I 2529	I
I	I	I 33903927	I 100	I 01	I L	2.352	I 2529	I
I	I	I 33903945	I 100	I 01	I L	147.905	I 2529	I
I	I	I 33903997	I 100	I 01	I L	2.000	I 2529	I
I 4546	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	I	I	I	I		I	I
I 4131	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FECEA	I	I	I	I		I	I
I	I	I 33901400	I 100	I 01	I L	1.051	I 2528	I
I	I	I 33903700	I 100	I 01	I L	15.427	I 2528	I
I 4134	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - EMBAP	I	I	I	I		I	I
I	I	I 33903700	I 100	I 01	I L	122.062	I 2528	I
I 4136	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAFIPA	I	I	I	I		I	I
I	I	I 33903040	I 100	I 01	I L	1.295	I 2528	I
I 4548	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP	I	I	I	I		I	I
I 4148	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UENP	I	I	I	I		I	I
I	I	I 33903001	I 100	I 01	I L	489	I 2528	I
I	I	I 33903700	I 100	I 01	I L	312.517	I 2528	I
I	I	I 33904900	I 100	I 01	I L	4.000	I 2528	I

CONTINUA

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 02										I									
I DE DESPESA										ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1496/2014										R\$ 1,00										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									

I REDUÇÃO		A N E X O I I						Fl. 02	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1496/2014						R\$ 1,00	I

I	I		I Natureza	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	Especificação	I da	I Fonte	I Gr	I IALOI	Valor	I N.do	I
I	I		I Despesa	I	I FnteI	I		I COP	I

I 4500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I		I	I
I	I	I SUPERIOR	I	I	I	I		I	I
I	I		I	I	I	I		I	I
I 4502	I	DIRETORIA GERAL	I	I	I	I		I	I
I 4112	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETI	I 33903995	I 100	I 01	I L I	1.200	I 2528	I
I 4530	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL	I	I	I	I		I	I
I 4116	I	GESTÃO DE SERVIÇOS - UEL	I 33903963	I 100	I 01	I L I	37.000	I 2528	I
I 4531	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG	I	I	I	I		I	I
I 4118	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEPG	I	I	I	I		I	I
I	I		I 33901800	I 100	I 01	I L I	312.724	I 2528	I
I	I		I 33903009	I 100	I 01	I L I	33.544	I 2528	I
I	I		I 33903029	I 100	I 01	I L I	53.000	I 2528	I
I	I		I 33903905	I 100	I 01	I L I	180.501	I 2528	I
I 4533	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO	I	I	I	I		I	I
I 4124	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNICENTRO	I	I	I	I		I	I
I	I		I 33900500	I 100	I 01	I L I	10.000	I 2529	I
I	I		I 33901400	I 100	I 01	I L I	21	I 2529	I
I	I		I 33901800	I 100	I 01	I L I	7.100	I 2529	I
I	I		I 33903009	I 100	I 01	I L I	3.322	I 2529	I
I	I		I 33903600	I 100	I 01	I L I	10.423	I 2529	I
I	I		I 33904600	I 100	I 01	I L I	3.500	I 2529	I
I	I		I 33904800	I 100	I 01	I L I	2.525	I 2529	I
I 4125	I	GESTÃO DE SERVIÇOS - UNICENTRO	I 33903907	I 100	I 01	I L I	56.170	I 2529	I
I	I		I 33903963	I 100	I 01	I L I	121.958	I 2529	I
I 4534	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	I	I	I	I		I	I
I 4127	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNIOESTE	I	I	I	I		I	I
I	I		I 33903939	I 100	I 01	I L I	305.506	I 2529	I
I 4546	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	I	I	I	I		I	I
I 4131	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FECEA	I	I	I	I		I	I
I	I		I 33903600	I 100	I 01	I L I	16.478	I 2528	I
I 4134	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - EMBAP	I	I	I	I		I	I
I	I		I 33903002	I 100	I 01	I L I	23.590	I 2528	I
I	I		I 33903009	I 100	I 01	I L I	10.000	I 2528	I
I	I		I 33903016	I 100	I 01	I L I	10.000	I 2528	I
I	I		I 33903033	I 100	I 01	I L I	2.972	I 2528	I
I	I		I 33903040	I 100	I 01	I L I	10.500	I 2528	I
I	I		I 33903047	I 100	I 01	I L I	20.000	I 2528	I
I	I		I 33903300	I 100	I 01	I L I	15.000	I 2528	I
I	I		I 33903901	I 100	I 01	I L I	30.000	I 2528	I
I 4136	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAFIPA	I	I	I	I		I	I
I	I		I 33903033	I 100	I 01	I L I	1.295	I 2528	I
I 4548	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP	I	I	I	I		I	I
I 4148	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UENP	I	I	I	I		I	I
I	I		I 33903002	I 100	I 01	I L I	4.489	I 2528	I
I	I		I 33903999	I 100	I 01	I L I	312.517	I 2528	I
I	I		I	I	I	I		I	I
I 4700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I		I	I
I	I		I	I	I	I		I	I
I 4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I	I		I	I
I 4171	I	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS	I	I	I	I		I	I
I	I	GERAIS	I 33903010	I 100	I 01	I L I	30.000	I 2528	I

T o t a l							I 1.625.335	I	

RESOLUÇÃO Nº 1497 de 09 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2533 /COP/SEFA,

R E S O L V E:

Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, num valor de acréscimo de R\$ 252.066,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e sessenta e seis reais), e de redução de R\$ 223.066,00 (duzentos e vinte e três mil e sessenta e seis reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1497/2014						R\$ 1,00	
I	I							I	I
I Cód.	I	Especificação	I Natureza	I	I	I	I	Valor	I N.do
I	I		I da	I	I	I	I		I Proc
			I Despesa	I	I	I	I		I COP
I 4500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I	I		I
I	I	SUPERIOR	I	I	I	I	I		I
I	I		I	I	I	I	I		I
I 4532	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	I	I	I	I	I		I
I 4121	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I		I
I	I	UEM	I 33903010	I 250	I 95	I P	I	41.250	I 2533
I	I		I	I	I	I	I	112.000	I 2533
I	I		I 33903015	I 250	I 95	I P	I	1.100	I 2533
I	I		I 33903918	I 284	I 95	I P	I	10.000	I 2533
I	I		I 33903924	I 250	I 95	I P	I	20.000	I 2533
I	I		I 33903931	I 284	I 95	I P	I	30.000	I 2533
I 4534	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	I	I	I	I	I		I
I 4127	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I		I
I	I	UNIOESTE	I 33903909	I 250	I 95	I P	I	29.000	I 2533
I 4318	I	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNDO	I	I	I	I	I		I
I	I	PARANÁ - UNIOESTE	I 33903945	I 132	I 01	I P	I	1.476	I 2533
I	I		I 44905200	I 132	I 01	I P	I	7.240	I 2533
		T o t a l						I 252.066	I
I REDUÇÃO		A N E X O I I						Fl. 01	
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1497/2014						R\$ 1,00	
I	I							I	I
I Cód.	I	Especificação	I Natureza	I	I	I	I	Valor	I N.do
I	I		I da	I	I	I	I		I Proc
			I Despesa	I	I	I	I		I COP
I 4500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I	I		I
I	I	SUPERIOR	I	I	I	I	I		I
I	I		I	I	I	I	I		I
I 4532	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	I	I	I	I	I		I
I 4121	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I		I
I	I	UEM	I 33903057	I 250	I 95	I P	I	62.350	I 2533
I	I		I 33903924	I 284	I 95	I P	I	25.000	I 2533
I	I		I 33909300	I 284	I 95	I P	I	127.000	I 2533
I 4534	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	I	I	I	I	I		I
I 4318	I	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNDO	I	I	I	I	I		I
I	I	PARANÁ - UNIOESTE	I 33901800	I 132	I 01	I P	I	8.716	I 2533
		T o t a l						I 223.066	I

RESOLUÇÃO Nº 1499 de 09 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2555 /COP/SEFA,

R E S O L V E:

Proceder alterações no Sistema COP, decorrentes do Decreto Judiciário nº 2401, de 08 de dezembro de 2014, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, visando ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

121542/2014

RESOLUÇÃO Nº 1500 de 10 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processos de Alteração Orçamentária nºs 2553 e 2554 /COP/SEFA,

R E S O L V E:

Proceder alterações no Sistema COP, decorrentes dos Atos 666, 667, 669 e 670/14, de 05 de dezembro de 2014, do Ministério Público do Estado do Paraná, visando ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio, no valor de R\$ 72.326.630,00 (setenta e dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta reais).

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1500/2014						R\$ 1,00	
I	I								
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	I	Valor	I N.do	I
I	I	I da	I	I	I	I		I Proc	I
I	I	I Despesa	I	I	I	I		I COP	I
I 0900	I MINISTÉRIO PÚBLICO	I	I	I	I	I		I	I
I 0901	I MINISTÉRIO PÚBLICO	I	I	I	I	I		I	I
I 4010	I ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	I 31909200	I 100	I 01	I L	I	12.371.180	I 2553	I
I	I	I 31909400	I 100	I 01	I L	I	5.560.990	I 2553	I
I 9004	I ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - MP	I 31909200	I 100	I 01	I L	I	22.648.880	I 2553	I
T o t a l							40.581.050	I	I

I CANCELAMENTO		A N E X O I I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1500/2014						R\$ 1,00	
I	I								
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	I	Valor	I N.do	I
I	I	I da	I	I	I	I		I Proc	I
I	I	I Despesa	I	I	I	I		I COP	I
I 0900	I MINISTÉRIO PÚBLICO	I	I	I	I	I		I	I
I 0901	I MINISTÉRIO PÚBLICO	I	I	I	I	I		I	I
I 4010	I ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	I 31901100	I 100	I 01	I L	I	10.088.780	I 2553	I
I	I	I 33900800	I 100	I 01	I L	I	259.060	I 2553	I
I	I	I 33903000	I 100	I 01	I L	I	1.094.390	I 2553	I
I	I	I 33903500	I 100	I 01	I L	I	419.000	I 2553	I
I	I	I 33903600	I 100	I 01	I L	I	578.240	I 2553	I
I	I	I 33903700	I 100	I 01	I L	I	611.800	I 2553	I
I	I	I 33903900	I 100	I 01	I L	I	2.696.550	I 2553	I
I	I	I 33904600	I 100	I 01	I L	I	2.044.710	I 2553	I
I	I	I 33904800	I 100	I 01	I L	I	3.470.480	I 2553	I
I	I	I 33904900	I 100	I 01	I L	I	284.980	I 2553	I
I	I	I 33909200	I 100	I 01	I L	I	26.470	I 2553	I
I	I	I 33909300	I 100	I 01	I L	I	885.500	I 2553	I
I	I	I 33919700	I 100	I 01	I L	I	8.770	I 2553	I
I	I	I 44905100	I 100	I 01	I L	I	3.285.970	I 2553	I
I	I	I 44905200	I 100	I 01	I L	I	2.266.250	I 2553	I
I 9004	I ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - MP	I 33904800	I 100	I 01	I L	I	615.130	I 2553	I
I	I	I 33919700	I 100	I 01	I L	I	11.944.970	I 2553	I
T o t a l							40.581.050	I	I

I CANCELAMENTO		A N E X O I I I						Fl. 02	I
I DE OBRAS		ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1500/2014						R\$ 1,00	
I	I								
I Código	I	I Natureza	I	I	I	I	Valor	I Processo	I
I	I	I da	I	I	I	I		I	I
I	I	I Despesa	I	I	I	I		I	I
I 0900	I MINISTÉRIO PÚBLICO	I	I	I	I	I		I	I
I 0901	I MINISTÉRIO PÚBLICO	I	I	I	I	I		I	I
I 4010	I ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	I	I	I	I	I		I	I
I 330	I Foz do Iguaçu	I	I	I	I	I		I	I
I 0007	I Construir Sede do MP na comarca de Foz do Iguaçu	I 100	I 01	I L	I	I	375.656	I 2553	I
I 360	I Guarapuava	I	I	I	I	I		I	I
I 0009	I Construir Sede do MP na comarca de Guarapuava	I 100	I 01	I L	I	I	250.000	I 2553	I
I 474	I Londrina	I	I	I	I	I		I	I
I 0001	I Construir Sede na comarca de Londrina	I 100	I 01	I L	I	I	1.520.781	I 2553	I
I 510	I Maringá	I	I	I	I	I		I	I
I 0010	I Construir Sede do MP na comarca de Maringá	I 100	I 01	I L	I	I	250.000	I 2553	I
I 584	I Palmas	I	I	I	I	I		I	I
I 0008	I Construir Sede do MP na comarca de Palmas	I 100	I 01	I L	I	I	100.000	I 2553	I
I 604	I Pato Branco	I	I	I	I	I		I	I
I 0005	I Construir Sede do MP na comarca de Pato Branco	I 100	I 01	I L	I	I	90.000	I 2553	I
I 636	I Ponta Grossa	I	I	I	I	I		I	I
I 0006	I Construir Sede do MP na comarca de Ponta Grossa	I 100	I 01	I L	I	I	699.533	I 2553	I
T O T A L							3.285.970	I	I

I ACRÉSCIMO		A N E X O I V						Fl. 03	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1500/2014						R\$ 1,00	
I	I								
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	I	Valor	I N.do	I
I	I	I da	I	I	I	I		I Proc	I
I	I	I Despesa	I	I	I	I		I COP	I
I 0900	I MINISTÉRIO PÚBLICO	I	I	I	I	I		I	I
I 0901	I MINISTÉRIO PÚBLICO	I	I	I	I	I		I	I
I 4010	I ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	I 31909200	I 100	I 01	I L	I	21.576.570	I 2554	I
I	I	I 31909400	I 100	I 01	I L	I	10.169.010	I 2554	I
T o t a l							31.745.580	I	I

I REDUÇÃO										A N E X O V										Fl. 03										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
I DE DESPESA										ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1500/2014										R\$ 1,00										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
*										*										*										*																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I									

DESIGNAR A PARTIR DE 02.11.2014	WILLY LEANDRO COSTA LIMA STRICKER, RG nº 6.759.531-9, AF-I	Função Gratificada Apoio Técnico Administração Central da Coordenação da Receita do Estado/ IGT – Símbolo "F"
DISPENSAR EM 19.11.2014	MARISTELA DEGGERONE, RG nº 3.161.068-0, AF-I	Função Gratificada Apoio Técnico Administração Central da Coordenação da Receita do Estado/ IGT – Símbolo "F"
DISPENSAR EM 16.11.2014	JOSÉ LUIZ FAVORETO PEREIRA, RG 5.347.702-0, AF-I	Função Gratificada Apoio Técnico - símbolo "G" do Gabinete da 8ª DRR – Londrina
DISPENSAR EM 11.11.2014	SIVONEY APARECIDA DAHLE ALMEIDA, RG nº 3.510.666-9, AF-I	Função Gratificada Apoio Técnico Administração Central da Coordenação da Receita do Estado/ AGTI – Símbolo "F"

Curitiba, 03 de dezembro de 2014

José Aparecido Valencio da Silva
Diretor

121009/2014

PORTARIA Nº 299/2014

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO O DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE 22.12.2014 a 01.01.2015	LUIZ CARLOS GIARETTA, RG: 948.776-0, AF-I	Ocupante da Função Gratificada Apoio Técnico símbolo "L", para responder cumulativamente pelo expediente da Agência da Receita Estadual Toledo , em substituição ao titular ALFONSO SCHMIDT, R.G: 6.005.453-3, Chefe da Agência da Receita Estadual categoria A – símbolo "J" da 13ª DRR – Cascavel, por motivo de férias.
A PARTIR DE 31.12.2014 a 17.01.2015	TSUKASSA YONEMURA, RG nº 1.428.433-8, AF-I	Ocupante da Função Gratificada Apoio Técnico - símbolo "G", para responder cumulativamente pelo expediente da Inspeção Regional de Arrecadação , em substituição ao titular MAURO LUIZ CORREA ROCHA, RG nº 2.125.284-0, Inspeção Regional de Arrecadação – símbolo "E" da 8ª DRR – Londrina, por motivo de férias.
A PARTIR DE 02.12.2014 a 19.12.2014	JOSE DE CARVALHO JUNIOR RG: 3.034.765-0, AF-I	Ocupante da Função Gratificada Apoio Técnico - símbolo "G", para responder cumulativamente pelo expediente da Inspeção Regional de Tributação em substituição ao titular SIDNEY BELARMINO FERREIRA, RG nº 3.540.582-8 – Inspeção Regional de Tributação – Símbolo "E" da 8ª DRR – Londrina, por motivo férias.
A PARTIR DE 05.01.2015 a 16.01.2015	ÍTALO ROBERTO ZUAN BENEDETTI, RG nº 3.750.117-4, AF-I	Ocupante da Função Gratificada Apoio Técnico - símbolo "G", para responder cumulativamente pelo expediente da Inspeção Regional de Tributação em substituição ao titular SIDNEY BELARMINO FERREIRA, RG nº 3.540.582-8 – Inspeção Regional de Tributação – Símbolo "E" da 8ª DRR – Londrina, por motivo férias.
A PARTIR DE 05.01.2015 a 24.01.2015	ANTONIO CARLOS LOVATO, RG nº 7.247.962-9, AF-I	Ocupante da Função Gratificada Apoio Técnico - símbolo "G", para responder cumulativamente pelo expediente da Inspeção Regional de Fiscalização em substituição ao titular LUIZ ANTONIO DE SOUZA, RG nº 3.277.325-7 – Inspeção Regional de Fiscalização – Símbolo "E" da 8ª DRR – Londrina, por motivo férias.

DESIGNAR A PARTIR DE 05.01.2015 a 06.02.2015	MARCELO FLAUSINO ROSSI, RG nº 5.203.969-0, AF-I	Ocupante da Atividade Interna, para responder pelo expediente da Agência da Receita Estadual de Londrina , em substituição ao titular SAMIR MALOUF IBRAHIM, RG nº 3.044.835-9, Função Gratificada Chefe da Agência da Receita Estadual – Categoria Especial – símbolo "H" , da 8ª DRR – Londrina, por motivo de férias.
DESIGNAR A PARTIR DE 12.01.2015 a 23.01.2015	LUIZ BACCI FONTANA R.G.: 1.864.309-0, AF-I	Ocupante da Função Gratificada Apoio Técnico - símbolo "L", para responder cumulativamente pelo expediente da Agência da Receita Estadual de Apucarana , em substituição ao titular JOSE ROBERTO FABENE, R.G. Nº 1.439.167-3, Função Gratificada Chefe da Agência da Receita Estadual - Categoria – A - Símbolo "J" , da 8ª DRR – Londrina, por motivo de férias.
DESIGNAR A PARTIR DE 05.01.2015 a 16.01.2015	EURICO ROSA DE ALMEIDA, RG nº 2.008.600-9, AF-I	Para responder pelo expediente da Agência da Receita Estadual de Arapongas da 8ª DRR – Londrina.
DESIGNAR A PARTIR DE 19.01.2015 a 05.02.2015	BRAZ GUIMARÃES PEREIRA, RG nº 4.197.526-1, AF-I	Ocupante da Função Gratificada Apoio Técnico - símbolo "L", para responder cumulativamente pelo expediente da Agência da Receita Estadual Cornélio Procopio , em substituição ao titular IVAIR MUSSI R.G. Nº 5.093.269-9, Função Gratificada Chefe Agência da Receita Estadual - Categoria – A - Símbolo "J" , da 8ª DRR – Londrina, por motivo de férias.
DESIGNAR A PARTIR DE 05.01.2015 a 03.02.2015	ANTONIO HIROMU OKAHARA, RG nº 1.149.111-1, AF-I	Ocupante da Função Gratificada Apoio Técnico - símbolo "N", para responder cumulativamente pelo expediente da Agência da Receita Estadual Ivaiporã , em substituição ao titular DALTON FERNANDES MOREIRA R.G. Nº 4.255.913-0, Função Gratificada Chefe Agência da Receita Estadual - Categoria – B - Símbolo "M" , da 8ª DRR – Londrina, por motivo de férias.

Curitiba, 03 de dezembro de 2014

José Aparecido Valencio da Silva
DIRETOR

121010/2014

PORTARIA Nº 300/2014 – CRE

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 15, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e no artigo 123, parágrafo 5º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, resolve:

DESIGNAR:

Carlyle Lopes Steinstrasser, Auditor Fiscal, RG nº 5.132.031-0; Marcos Antonio Valaski, Auditor Fiscal, RG nº 3.727.136-5; Agnaldo Herminio de Carvalho Dias, Auditor Fiscal, RG nº 5.490.458-4 e Rafael Torres da Silva, Auditor Fiscal, RG nº 13.934.684-0, para, sob a presidência do primeiro nominado constituírem Comissão de Recebimento dos microcomputadores adquiridos através do Pregão Eletrônico nº 004/2014-CRE, Contrato nº 020/2014-CRE.

Na ausência ou impedimento do primeiro nominado a presidência da Comissão será exercida pelo segundo.

Curitiba, 08 de dezembro de 2014

José Aparecido Valencio da Silva
Diretor da CRE

121644/2014

PORTARIA Nº 301/2014 – CRE

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 15, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e no artigo 123, parágrafo 5º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, resolve:

DESIGNAR:

Marcel Colleone, Auditor Fiscal, RG nº 1.830.182-2; Agnaldo Herminio de Carvalho Dias, Auditor Fiscal, RG nº 5.490.458-4; Marcos Antonio Valaski, Auditor Fiscal, RG nº 3.727.136-5; Carlyle Lopes Steinstrasser, Auditor Fiscal, RG nº 5.132.031-0 e Rafael Torres da Silva, Auditor Fiscal, RG nº 13.934.684-0, para, sob a presidência do primeiro nominado constituírem Comissão de Recebimento do Sistema de Geração de Energia adquirido através do Pregão Presencial

nº 002/2014-CRE, Contrato nº 014/2014-CRE.

DESIGNAR:

Na ausência ou impedimento do primeiro nominado a presidência da Comissão será exercida pelo segundo.

Curitiba, 08 de dezembro de 2014

José Aparecido Valencio da Silva
Diretor da CRE

121646/2014

PORTARIA Nº 302/2014 – CRE

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 15, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e no artigo 123, parágrafo 5º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, resolve:

Celso Ademir Chiquim, Auditor Fiscal, RG nº 954.125-0; Marcel Colleone, Auditor Fiscal, RG nº 1.830.182-2; Agnaldo Hermínio de Carvalho Dias, Auditor Fiscal, RG nº 5.490.458-4 e Rafael Torres da Silva, Auditor Fiscal, RG nº 13.934.684-0, para, sob a presidência do primeiro nominado constituírem Comissão de Recebimento dos aparelhos condicionadores de ar adquiridos através do Pregão Presencial nº 004/2014-CRE, Contratos nºs 027 e 028/2014-CRE

Na ausência ou impedimento do primeiro nominado a presidência da Comissão será exercida pelo segundo.

Curitiba, 08 de dezembro de 2014

José Aparecido Valencio da Silva
Diretor da CRE

121647/2014

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 569 DE 27/11/2014

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
DALBERTO RIBEIRO DE ARRUDA				90	22/12/2007 21/12/2012	01/12/2014 28/02/2015
15664444	2	NAA	134190388			
CELIA REGINA RATIGUIERI				90	22/12/2007 21/12/2012	01/12/2014 28/02/2015
19043894	1	NAA	134199725			
RONALDO BARROS DO ESPIRITO SANTO				90	22/12/2002 21/12/2007	01/12/2014 28/02/2015
64100947	1	NAB	134182032			
HANS HYPERIDES JAKOBI				90	21/12/1997 20/12/2002	01/12/2014 28/02/2015
8201714	1	NAA	134219459		ACERVO ANTERIOR	

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 571 DE 28/11/2014

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SILVIA CRISTINA WANDELBRUCK				90	21/12/1992 20/12/1997	01/12/2014 28/02/2015
40678549	1	NAA	133709304			
SIDNEY APARECIDO BONIFACIO				90	22/08/2002 21/08/2007	01/12/2014 28/02/2015
42416770	1	NAC	134075767			

121256/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) :

PORTARIA N. 570 DE 27/11/2014

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
KATIA DARLENE STORTI DE AZEVEDO	32260446	1	NAA	133792279	04/02/2015	02/02/2017	730

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) :

PORTARIA N. 574 DE 02/12/2014

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
ELIZABETE ARAUJO EDUARDO	37219690	2	NAC	134178302	01/12/2014	29/11/2016	730

121255/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 571 DE 28/11/2014

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SILVIA CRISTINA WANDELBRUCK				90	21/12/1992 20/12/1997	01/12/2014 28/02/2015
40678549	1	NAA	133709304			
SIDNEY APARECIDO BONIFACIO				90	22/08/2002 21/08/2007	01/12/2014 28/02/2015
42416770	1	NAC	134075767			

121358/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) :

PORTARIA N. 574 DE 02/12/2014

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
ELIZABETE ARAUJO EDUARDO	37219690	2	NAC	134178302	01/12/2014	29/11/2016	730

121356/2014

Secretaria da Segurança Pública**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo n.º 13.305.624-6**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e com base na autorização da realização da despesa retro, a abertura do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, visando à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do 14º Batalhão da Polícia Militar, sediado no Município de Foz do Iguaçu, conforme especificações e quantidades definidas no Anexo I da Minuta do Edital, fls.127/132, no **valor total máximo de R\$ 422.476,53 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para providências.

Curitiba, 08 de dezembro de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

121636/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo n.º 13.221.416-6**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e com base na Informação nº 1176/2014–NJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Presencial, tipo menor preço por lote, visando à aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da 4ª Companhia Independente de Polícia Militar de Londrina, no valor máximo total de **R\$ 52.940,17 (cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta reais e dezessete centavos)**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital (fls. 167/171).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 09 de dezembro de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

121730/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo n.º 13.385.979-9**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decretos Estaduais nº 6.191/2012, nº 10.432/2014 e nº 12.562/2014 e com base na Informação nº 1183/2014–NJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, visando à contratação de serviço especializado de coleta, transporte e destinação de lixo hospitalar, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná, no valor máximo total de **R\$ 126.420,00 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e vinte reais)**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital (fls.82/83).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 09 de novembro de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

121744/2014

RESOLUÇÃO GS nº 297/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto Estadual nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

RETIFICAR a Resolução GS nº 290/2014, na parte **onde se lê:** e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, **leia-se:** e concluído em 30 (trinta) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial.

Curitiba, 09 de dezembro de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

121627/2014

RESOLUÇÃO GS nº 298/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto Estadual nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

RETIFICAR a Resolução GS nº 291/2014, na parte **onde se lê:** e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, **leia-se:** e concluído em 30 (trinta) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial.

Curitiba, 09 de dezembro de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

121629/2014

RESOLUÇÃO GS nº 299/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto Estadual nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **EDUARDO TOSTA SEIXAS JÚNIOR**, RG 7.102.317-6, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, **LILIAN JOYCE GONÇALVES DE CERQUEIRA FERNANDES**, RG 5.553.433-0, ocupante do cargo de Agente Profissional, na função de Enfermeira e **RENATO FRANCISCO DE CARVALHO**, RG 4.117.395-5, ocupante do cargo de Agente de Apoio, na função de Auxiliar Administrativo, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar responsabilidade funcional de **ROCIO MARIA LISBOA VIEIRA POMBO DO NASCIMENTO**, RG 1.674.352-6, ocupante do cargo de Agente Profissional de Nível Superior QPPE, lotada na Secretaria Especial de Relações com a Comunidade, pelo cometimento, em tese, de irregularidades descritas no protocolo nº 13.167.184-9.

Art. 2º O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no artigo 316, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 09 de dezembro de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

121633/2014

RESOLUÇÃO GS nº 300/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto Estadual nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **DANIEL FELIPETTO**, RG 3.039.053-9, **JORGE LUIZ AUDIBERT**, RG 3.025.739-1 e **LUIZ CARLOS KOVACS**, RG 2.036.861-6, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar responsabilidade funcional de **FERNANDO ANTONIO MILANI DE MOURA**, RG 1.695.226-5, ocupante do cargo de Perito Oficial, na função de Médico Legista, 3ª Classe, pelo cometimento, em tese, de irregularidades descritas no protocolo nº 10.514.151-3.

Art. 2º O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no artigo 316, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 09 de dezembro de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

121619/2014

Secretaria da Infraestrutura e Logística**Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina**

PORTARIA Nº 421 - 14

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 18 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.562, de 03 de julho de 2014, resolve:

DESIGNAR

SANDRO DO PILAR CUNICO, RG nº 4.995.371-2, a exercer o Cargo de Confiança de Secretário de Departamento, Símbolo CC-02, a partir desta data. Gabinete da Presidência, em 04 de dezembro de 2014.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 422 - 14

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 18 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.562, de 03 de julho de 2014, resolve:

EXONERAR

JULIANO VICENTE VENETE ELIAS, RG nº 5.477.451-6, Matrícula C-9605, do Cargo de Confiança de Chefe do Departamento de Informática e Organização-DEINFO, Símbolo CC-10, a partir desta data.

Gabinete da Presidência, em 05 de dezembro de 2014.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 423 - 14

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 18 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.562, de 03 de julho de 2014, resolve:

EXONERAR

GILDSON BAIS LEAL, RG nº 6.230.795-1, Matrícula C-9513, do Cargo de Confiança de Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas e Métodos - DISIME, Símbolo CC-08, a partir desta data.

Gabinete da Presidência, em 05 de dezembro de 2014.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 424 - 14

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 18 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.562, de 03 de julho de 2014, resolve:

DESIGNAR

GILDSON BAIS LEAL, RG nº 6.230.795-1, Matrícula C-9513, a exercer o Cargo de Confiança de Chefe do Departamento de Informática e Organização-DEINFO, Símbolo CC-10, a partir desta data.

Gabinete da Presidência, em 05 de dezembro de 2014.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

R\$ 378,00 - 121485/2014

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

DESPACHOS DO SR. DIRETOR-GERAL DO DER/PR

INFORMAÇÃO: 1624/2014-DG
PROTOCOLO : 13.389.574-4
INTERESSADO: AGEPAR

1. Tendo em vista a Informação nº 45/2014 emitida pela Coordenadoria de Recursos Humanos do DER/PR, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo dos

servidores abaixo relacionados, para prestarem serviços na Agência Reguladora do Paraná – AGEPAR, até 31/12/2015 e ou até a realização de concurso público já previsto.

Pedro Raimundo Lacerda	R.G. nº 1.914.012-1
Celino Silveira Pires	R.G. nº 1.184.086-8
Andiacy Patitucci Fernandes	R.G. nº 1.835.703-8
Francisco Noel de Oliveira Araújo	R.G. nº 3.108.457-1
Newton Merlin de Camargo	R.G. nº 1.103.532-9
Paulo Roberto Wenzel de Carvalho	R.G. nº 1.305.854-7

2. À Coordenadoria de Recursos Humanos para os procedimentos necessários.

Em, 28 de novembro de 2014.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral.

R\$ 105,00 - 121278/2014

PORTARIA Nº 336-2014

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005, RESOLVE: designar como Agente de Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, a partir de 04 de dezembro de 2014, o Policial Militar Rodoviário abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Militar Rodoviária - 4ª Cia/BPRv.

Graduação	Nome	RG.
Cb. QPM 1-0	Cleyton Gonçalves da Silva	3.934.196-4

Curitiba, 08 de dezembro de 2014.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

R\$ 105,00 - 121061/2014

Paraná Edificações**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES**

Portaria nº: 286/2014 **Data:** 03/12/14 **ER CAMPO MOURÃO**
Protocolo: 12.133.520-4 **Arquivo:** 14/0011-E
RCM

Contrato: TC 14/0126-SEDS
Órgão: Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS
Executor: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peabiru
Município: Peabiru
Valor: R\$45.387,00
Objeto: Melhorias
Próprio: APAE de Peabiru
Início: 30/10/2014
Término: 30/10/2015
Prazo: (dias) 365

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, designa para fiscalizar Obras e/ou Serviços de engenharia, conforme a seguir discriminado

Nome: Fernando Cavali Almeida
Título Profissional: Engenheiro Civil
CREA/CAU Nº: 067018-D
CPF: 005.813.689-40

Esta portaria passa a vigorar na presente data

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Diretor Geral da Paraná Edificações

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES**

Portaria nº: 287/2014 **Data:** 03/12/14 **ER CASCAVEL**
Protocolo: 11.370.612-0 **Arquivo:** 14/0016-E
RCA

Contrato: TC 14/0080-SEDS
Órgão: Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS
Executor: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Bonito
Município: Campo Bonito
Valor: R\$59.999,47
Objeto: Construção
Próprio: Escola Alcides Bernardi
Início: 27/10/2014
Término: 27/10/2015
Prazo: (dias) 365

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, designa para fiscalizar Obras e/ou Serviços de engenharia, conforme a seguir discriminado

Nome: Leandro Salomão Piana
Título Profissional: Engenheiro Civil
CREA/CAU N°: 70313-D/PR
CPF: 019.976.319-46

Esta portaria passa a vigorar na presente data

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Diretor Geral da Paraná Edificações

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES**

Portaria n°: 288/2014 Data: 03/12/14 **ER PONTA GROSSA**
Protocolo: 07.934.559-8 Arquivo: 14/0017-E
RPG

Contrato: TC 11/0005-SEIL
Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL
Executor: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
Município: Ponta Grossa
Valor: R\$ 1.500.000,00
Objeto: Reforma
Próprio: Aeroporto Municipal de Ponta Grossa - Sant'Ana
Início: 20/11/2011
Término: 19/11/2012
Prazo: (dias) 730

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, designa para fiscalizar Obras e/ou Serviços de engenharia, conforme a seguir discriminado

Nome: Franciele Braga Machado
Título Profissional: Engenheira Civil
CREA/CAU N°: 89055-D/PR
CPF: 040.813.479-80

Esta portaria passa a vigorar na presente data

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Diretor Geral da Paraná Edificações

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES**

Portaria n°: 291/2014 Data: 08/12/14 **ER APUCARANA**
Protocolo: 13.169.701-5 Arquivo: 14/0010-E
RAP

Contrato: TC 14/0052-SESA
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SESA
Executor: Prefeitura Municipal de Ivaiporã
Município: Ivaiporã
Valor: R\$ 55.625,11
Objeto: Reforma e Ampliação
Próprio: Posto de Saúde Santa Barbara
Início: 01/07/2014
Término: 01/07/2015
Prazo: (dias) 365

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, designa para fiscalizar Obras e/ou Serviços de engenharia, conforme a seguir discriminado

Nome: Sérgio Takaki
Título Profissional: Engenheiro Civil
CREA/CAU N°: 9371-D
CPF: 016.594.678-45

Esta portaria passa a vigorar na presente data

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Diretor Geral da Paraná Edificações

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES**

Portaria n°: 292/2014 Data: 10/12/14 **ER LONDRINA**
Protocolo: 11.815.968-3 Arquivo: 14/0026-E
RLD

Contrato: TC 14/0248-SEDS
Órgão: Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS
Executor: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jataizinho
Município: Jataizinho
Valor: R\$ 41.270,24
Objeto: Ampliação
Próprio: Escola Prefeito Evilázio Rangel Cordeiro
Início: 30/10/2014
Término: 30/10/2015
Prazo: (dias) 365

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, designa para fiscalizar Obras e/ou Serviços de engenharia, conforme a seguir discriminado

Nome: Flávio Formágio Fonseca
Título Profissional: Engenheiro Civil
CREA/CAU N°: 87306-D
CPF: 364.310.526-68

Esta portaria passa a vigorar na presente data

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Diretor Geral da Paraná Edificações

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES**

Portaria n°: 293/2014 Data: 10/12/14 **ER UMUARAMA**
Protocolo: 11.869.938-6 Arquivo: 14/0015-E
RUM

Contrato: TC 14/0269-SEDS
Órgão: Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS
Executor: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara
Município: Tapejara
Valor: R\$ 29.758,23
Objeto: Reparos
Próprio: Escola Caminho do Saber APAE
Início: 30/10/2014
Término: 30/10/2015
Prazo: (dias) 365

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, designa para fiscalizar Obras e/ou Serviços de engenharia, conforme a seguir discriminado

Nome: Jefferson Artigas Guerras
Título Profissional: Engenheiro Civil
CREA/CAU N°: 129655-D/PR
CPF: 045.251.299-99

Esta portaria passa a vigorar na presente data

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Diretor Geral da Paraná Edificações

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES**

Portaria n°: 294/2014 Data: 10/12/14 **ER UMUARAMA**
Protocolo: 11.692.161-8 Arquivo: 14/0014-E
RUM

Contrato: TC 14/0053-SEDS
Órgão: Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS
Executor: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Piquiri
Município: Alto Piquiri
Valor: R\$ 49.965,48
Objeto: Reforma
Próprio: Escola Pequeno Príncipe - APAE
Início: 30/12/2014
Término: 30/12/2015
Prazo: (dias) 365

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, designa para fiscalizar Obras e/ou Serviços de engenharia, conforme a seguir discriminado

Nome: Sidnei Zanfrilli
Título Profissional: Arquiteto
CREA/CAU N°: A 35.241-1
CPF: 930.247.549-20

Esta portaria passa a vigorar na presente data

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Diretor Geral da Paraná Edificações

R\$ 1.134,00 - 121667/2014

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

PORTARIA IAP N° 267 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto n° 114, de 06 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis n° 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e n° 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n° 1502, de 04 de agosto de 1992, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARTA BATISTA DE SOUZA MICHALEK**, portadora do RG. **1.263.742-0**, para exercer a função de Chefe do DIDEF/SERFLOR, no período de 12 de janeiro de 2015 a 10 de fevereiro de 2015, por motivo de gozo de férias do titular **LUIZ CARLOS AMADOR**, RG 1.205.821-7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP

R\$ 105,00 - 121320/2014

Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária

RESOLUÇÃO Nº 045/14

O Secretário de Estado da Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais, resolve

S U S P E N D E R

Por imperiosa necessidade de serviço, as férias da servidora **MARIA DO CARMO PAVIM, RG. 2.163.262-7**, previstas para o período de 01.12 a 30.12.2014, referente ao exercício de 2012, podendo a mesma usufruir de seus direitos em época oportuna.

Curitiba, 02 de dezembro de 2014.

AMIN JOSE HANNOUCHE
Secretário de Estado do Trabalho,
Emprego e Economia Solidária

121600/2014

RESOLUÇÃO Nº 046/14

O Secretário de Estado da Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais, resolve

S U S P E N D E R

Por imperiosa necessidade de serviço, as férias da servidora **DOROTEIA CORREA CAMILO DA SILVA, RG. 1.492.406-0**, previstas para o período de 01.12 a 30.12.2014, referente ao exercício de 2012, podendo a mesma usufruir de seus direitos em época oportuna.

Curitiba, 02 de dezembro de 2014.

AMIN JOSE HANNOUCHE
Secretário de Estado do Trabalho,
Emprego e Economia Solidária

121694/2014

Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e
Economia Solidária- SETS
Conselho Estadual do Trabalho- CET/PR

RESOLUÇÃO Nº 332/2014

O Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, instituído pelo Decreto nº 4.268/94, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o MTE descentralizou aos Estados e Municípios o levantamento da demanda de cursos do PRONATEC TRABALHADOR voltados às necessidades locais do mercado de trabalho para o segundo semestre de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º – APROVAR com base nas vagas registradas no SINE, CAGED, RAIS e outras fontes de informações, a demanda de cursos de qualificação **PRONATEC TRABALHADOR**, para o Estado do Paraná, a serem executados no segundo semestre de 2014, conforme anexo 01.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de Maio de 2014.

Amin José Hannouche

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho

121558/2014

Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e
Economia Solidária- SETS
Conselho Estadual do Trabalho- CET/PR

RESOLUÇÃO Nº 333/2014

O Conselho Estadual do Trabalho, instituído pelo Decreto nº 4268/94, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o MTE descentralizou aos Estados e Municípios o levantamento da demanda de cursos no âmbito do **PRONATEC Trabalhador** para o primeiro semestre de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º – APROVAR a demanda por vagas nos cursos de qualificação apontada pelos gestores municipais, membros dos Conselhos Municipais dos Trabalhadores dos respectivos municípios, sociedade civil, técnicos envolvidos com o mundo do trabalho e lideranças locais, a serem executados no primeiro semestre de 2015 no âmbito do PRONATEC Trabalhador, conforme anexo 1.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de Dezembro de 2014.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho

FACIAP	CGTB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP-PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRTE/MTE
SETS	SEDS/AFPR

**Homologo a presente Resolução, em 03 de dezembro de 2014.
Publique-se.**

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária

121562/2014

Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e
Economia Solidária- SETS
Conselho Estadual do Trabalho- CET/PR

RESOLUÇÃO Nº 334/2014

O Conselho Estadual do Trabalho, instituído pelo Decreto nº 4.268/94, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 2º da Lei nº 16.807 de 01 de maio de 2011,

Considerando a necessidade de execução da 2ª etapa do Convênio Plurianual nº 52/2012-2016, firmado entre o MTE/CODEFAT e SETS, para o período de 16 de Dezembro de 2014 a 30 de Abril de 2015 visando a manutenção, integração e operacionalização das funções e

ações do Sistema Público de Trabalho Emprego e Renda, a intermediação de Mão de Obra, o seguro-desemprego, a qualificação profissional, a certificação e orientação profissional, o fomento às atividades empreendedoras e informação sobre o mercado de trabalho, no âmbito das Agências do SINE/AGÊNCIA DO TRABALHADOR,

Considerando que o MTE ampliou o valor do recurso a ser repassado para a execução da 2ª etapa do convênio, tendo como horizonte temporal um período de 4 meses (16 de Dezembro de 2014 a 31 de Abril de 2015), com a disponibilidade de aplicação de recurso no valor de R\$ 18.670.077,66 (Dezoito milhões seiscentos e setenta mil, setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), dos quais R\$ 16.803.069,90 (Dezesseis milhões, oitocentos e três mil, sessenta e nove reais e noventa centavos) serão repassados pelo MTE e R\$ 1.867.007,11 (Um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, sete reais e onze centavos) como contrapartida do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Plano de Trabalho do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda, como parte integrante do Convênio Plurianual nº 52/2012-2016 entre o Ministério do Trabalho e Emprego/SPPE/CODEFAT e a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS/PR, referentes a 2ª etapa, conforme o cronograma físico e financeiro anexo a esta resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de Dezembro de 2014.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho

FACIAP	CGTB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP-PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRTE/MTE
SETS	SEDS/AFPR

Homologo a presente Resolução, em 03 de dezembro de 2014.
Publique-se.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária

121568/2014

Ministério Público do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 678/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n. 356/2014, de 17 de junho de 2014, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22900/2014, resolve:

DESIGNAR

o Promotor de Justiça, Doutor **JOSE ROBERTO MANCHINI**, e os servidores **ANA PAULA CORTI SANTO** e **FERNANDO ALBINO**

MODOS para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inservibilidade dos bens constantes do referido protocolado.

Curitiba, 03 de dezembro de 2014.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ

1ª Coordenadora Executiva/SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli

Diretor do DGP/SUBADM

121734/2014

ATO 672

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual 17227, de 16 de julho de 2012, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 23660/2014 e de acordo com o protocolado 24481/2014-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

RODRIGO OTÁVIO LAURIANO FERREIRA, RG 8.188.768-3/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 423), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – ATRIBUIR

ao servidor constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18105/2014, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor constitucional.

Curitiba, 08 de dezembro de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 678

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o inciso VI do artigo 1º da Lei Estadual 16960, de 05 de dezembro de 2011, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 24515/2014 e de acordo com o protocolado 24512/2014-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

RENATA SILVEIRA, RG 4058491459/RS, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 333), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – ATRIBUIR

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18105/2014, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor constitucional.

Curitiba, 08 de dezembro de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

121375/2014